



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 199

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1963

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 resolve:

Nº 1.743 — Dispensar, a pedido do Engenheiro Nível 18-B Ney Viana Saraiwa da função de Chefe da Comissão Especial de Obras da BR-35 (C.E.O. — BR-35), criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 412 de 9-10-63 e Processo M.V.O.P. nº 21.645-63.

Nº 1.744 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Ney Viana Saraiwa, para exercer a função de Chefe da Comissão Especial de Obras da BR-35 (C.E.O. — BR-35), no estado do Paraná criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 412 de 9-10-63 e Processo M.V.O.P. nº 21.645-63.

Nº 1.745 — Designar o Engenheiro Nível 17-A Manoel Barata Almeida da Fonseca, para exercer a função de Chefe da Comissão Especial de Obras da BR-43 (C.E.O. — BR-43), no Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 413 de 9-10-63 e Processo M.V.O.P. nº 21.645 de 1963.

Nº 1.746 — Designar o Engenheiro Nível 17-A Luiz de Souza Lima, para exercer a função de Chefe da Comissão Especial de Obras da Ligação Presidente Epitácio (S. P.) — Rio Brilhante (MT) — Campo Grande (MT) — Corumbá (MT), C.E.O. — BR-34-16-33, criada pela Portaria M.V.O.P. nº 411 de 9 de outubro de 1963 e Processo M.V.O.P. nº 21.645 de 1963.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.747 — Dispensar a pedido, o Engenheiro Nível 17-A Luiz de Souza Lima, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, do Regimento aprovado pelo Decreto resolve:

Nº 1.748 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Anthero D'Almeida Mattos, para exercer a função de Chefe

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

da Comissão Especial de Obras do Trecho João Monlevade (MG) — Vitória (ES) da BR-31 (C.E.O. BR-31), criada pela Portaria do M. V. O. P. nº 410, de 9 de outubro de 1963 e Processo M.V.O.P. nº 21.645-63.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.749 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Nível 18-B Anthero D'Almeida Mattos do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.750 — Dispensar a pedido, o Engenheiro Nível 18-B Geraldo de Alencar Nogueira, da função de Chefe da Comissão Especial de Construção da Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, (C.E.P.I.), criada pelo Decreto nº 40.350-56.

Nº 1.751 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Geraldo de Alencar Nogueira, para exercer a função de Chefe da Comissão Especial de Obras do Trecho Feira de Santana (BA) — Russas (CE) da BR-13 (C.E.O. — BR-13), criada pela Portaria do MVOP nº 416 de 9-10-63 e Processo do M.V.O.P. nº 21.645-63. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

### RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

PORTARIA Nº 1-63

Como Delegado do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para assuntos de pessoal cedido da União, junto à Administração Central da Rede Ferroviária Federal, na forma da delegação que me foi conferida pela Decisão da Diretoria nº 419, de 11 de outubro de 1961, consubstanciada no Decreto nº 43.549-58, de 19 de abril de 1958, resolvo:

Conceder a Gratificação de Nível Universitário, de que trata o art. 74, da Lei nº 3.780-60, regulamentado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de de-

zembro de 1962, na base de 20%, a partir de 3 de abril de 1963, à Assistente Social Yolanda Maria de Barros Bittencourt, do extinto Quadro da Rede de Viação Cearense.

PORTARIA Nº 2-63

Como Delegado do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para assuntos de pessoal cedido da União, junto à Administração Central da Rede Ferroviária Federal, na forma da delegação que me foi conferida pela Decisão da Diretoria nº 419, de 11 de outubro de 1961, consubstanciada no Decreto nº 43.549-58, de 19 de abril de 1958, resolvo:

Conceder a Gratificação de Nível Universitário, de que trata o art. 74, da Lei nº 3.780-60, regulamentado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de de-

zembro de 1962, na base de 20%, a partir de 3 de abril de 1963, à Assistente Social Maria do Socorro Batista Ferreira, do extinto Quadro da Rede de Viação Cearense.

PORTARIA Nº 3-63

Como Delegado do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para assuntos de pessoal cedido da União, junto à Rede Ferroviária Federal S.A., na forma da delegação que me foi conferida pela Decisão da Diretoria nº 419, de 11 de outubro de 1961, consubstanciada no Decreto nº 43.549-58, de 19 de abril de 1958, resolvo:

Conceder a Gratificação Adicional por tempo de serviço, de que trata o artigo nº 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na base de 15% (quinze por cento) a partir de 13 de julho de 1963, ao servidor Luiz Dias de Almeida, Contador matrícula número 463.436, do Quadro efetivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1963. — Iberê Gilson.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Tabela de Preços Unitários para as construções ferroviárias compreendidas na região Centro-Sul, abrangendo os estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Sta. Catarina, R. G. do Sul. Publicação no Diário Oficial — Seção I — Parte II (suplemento ao número 177) de terça-feira — 17.9.1963.

#### Retificação

- Item 709 onde se lê 0.735,60 leia-se 10.735,60
  - Item 185 ilegível leia-se 7.497,20
  - Item 186 ilegível leia-se 8.004,20
  - Item 187 ilegível leia-se 7.902,10
  - Item 207 ilegível leia-se 3.023,40
  - Item 309 onde se lê 655,90 leia-se 555,90
  - Item 324 ilegível leia-se 221,20
  - Item 325 onde se lê 227,60 leia-se 277,60
  - Item 343 onde se lê 200,00 leia-se 200,20
  - Item 357 ilegível leia-se 340,40
  - Item 407 ilegível leia-se 3.253,00
  - Item 521 onde se lê 797,60 leia-se 1.797,60
  - Item 619 ilegível leia-se 17.127,60
  - Item 655A ilegível leia-se 5.586,10
  - Item 791 ilegível leia-se P = 1,17 + 83,12
  - Item 857 ilegível leia-se 467,10
- Relação dos materiais necessários à composição dos preços unitários:
- Item 44 ilegível leia-se 1.250,00
  - Item 12 ilegível leia-se 1.500,00
  - Item 105 ilegível leia-se 500,00
  - Item 105A ilegível leia-se 440,00
- (N.º 38.134 — 14-10-63 — Cr\$ 1.020,00).

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Autorização de pagamento de salário família

Em 2 de julho de 1963

A Flávio Silvino Borba, Pinto A — 105-8-A, mat. nº 2.081.682, por sua filha Maria de Pátima Borba, na base

de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de junho de 1962, até abril de 1963 em um total de Cr\$ 2.500,00 — Processo nº 5.983/63.

Em 9 de julho de 1963

A João Serafim da Silva, Bombeiro Hidráulico A — 1.201.8-A matrícula nº 2.081.685, por seus dependentes Miriam Guimarães da Silva e Orlando Guimarães da Silva, na base de .... Cr\$ 2.500,00 mensais por dependentes,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, resolvidas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DIPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do end:ção vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

sendo o primeiro a partir de junho e o segundo a partir de outubro de 1963, até dezembro do mesmo ano, em um total de Cr\$ 25.000,00. — Processo nº 5 675-63.

Gratificação Adicional — Concessão em 1-8-63 — A Paulo Melo Borges, Procurador de 3ª Categoria, de acordo com a Lei nº 114-58, item I, art 12, na base de 20%, por contar mais de 15 anos de serviço público.

Concessão de salário-família — de acordo com o art. 138 parágrafo único, da Lei nº 1 711-52.

Em 5 de julho de 1963

A João Serafim da Silva, Bombeiro Hidráulico A — 1.201.8-A, por seus dependentes: Miriam Guimarães da Silva e Orlando Guimarães da Silva, na base de Cr\$ 2 500,00 mensais por dependente sendo o primeiro a partir de junho e o segundo a partir de outubro de 1963. — Proc. nº 5 676-63

#### ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 5º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Concessão de Licença em 22-7-63 — A Murilo Barbosa da Silva, Oficial de Administração, nível 12, 30 dias de licença, em prorrogação no período de 1 a 30 de julho de 1963 de acordo com o art. 9º da Lei nº 1.711-52. — Proc. nº 6 918-63.

#### ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Concessão de licença para tratamento de saúde — em 9-7-63

Concedido a Francisco Rangel do Rêgo, Feitor nível 5, 15 dias de licença, em prorrogação, no período de 29 de junho a 13 de julho de 1963, de acordo com o art. 98 do EF. — Processo nº 6.47F-63.

Em 20 de julho de 1963

Concedido a Antônio Júnior da Silva, Motorista nível 12, 90 dias de licença em prorrogação no período de 4 de maio a 1 de outubro de 1963, na forma do art. 104 do EF. Processo nº 6.892-63.

#### ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Continuação de pagamento do salário-família:

Concedido a Conceição Aparecida Gomes, viúva do Trabalhador GL — 402.1, Manoel Gonçalves de Azevedo, o salário família esposa na importância de Cr\$ 2.500,00 mensais, a contar do mês de maio de 1963.

Concedido a Vitalina Maria de Jesus Miguel, viúva do Trabalhador GL — 402.1 Pedro Miguel, o salário-família de esposa na importância de Cr\$ 2.500,00 mensais, a contar do mês de junho de 1963. — Processo número 6 752-63.

Concedido a Conceição Aparecida Gomes, viúva do Trabalhador GL — 402.1, Manoel Gonçalves de Azevedo, o salário família de Cr\$ 2.500,00 mensais, por dependente, para os três primeiros; e de Cr\$ 3.000,00, para o último, num total de Cr\$ 11.000,00 mensais, a contar do mês de maio de 1963, por seus dependentes: Maria Elena de Azevedo, Jaiuma Rosa de Azevedo, Gilberto Rosa de Azevedo e Angela Aparecida de Azevedo. — Proc. nº 6.753-63.

Concedido a Vitalina Maria de Jesus Miguel, viúva do Trabalhador GL — 402.1, Pedro Miguel, o salário família de Cr\$ 2.500,00 mensais por dependente, para os três primeiros; e de Cr\$ 3.000,00 para os demais, num total de Cr\$ 16 500,00 mensais a contar do mês de junho de 1963, por seus dependentes: Roberto Miguel Pires, José Miguel, Maria Rosa Miguel, Antônio Miguel, Maria José Miguel, e Jorge Miguel — Proc. nº 6.752-63.

Concessão de salário-família — De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 1.765-52.

Em 21 de março de 1963

A Paulo Neves Bastos, Administrador símbolo 12-C, por sua esposa Dinah Arruda Brugger, no valor de ....

Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de fevereiro de 1963. — Proc. nº 1.251-63.

Em 1 de agosto de 1963

A Odilon da Costa Veiga, Tratorista GL — 402.7-A, por sua esposa Maria dos Anjos Pinheiro Veiga no valor de Cr\$ 2 500 mensais, a partir de maio de 1963. Proc. nº 5 203-63.

Em 1 de agosto de 1963

A Bernardo Griner, Engenheiro TC — 602.17-A, por sua esposa Zélica Szczepuzak Griner, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de 10 de abril de 1963 — Proc. nº 5.212-63.

Concessão de salário-família de acordo com o art. 13º parágrafo único, da Lei nº 1 711-52

Em 22 de julho de 1963

José Gonçalves dos Santos, Trabalhador GL-402.1 por seu filho Marcos Nunes dos Santos, no valor de .... Cr\$ 3.000,00 mensais, a partir de abril de 1963. Proc. nº 4.172-63.

Em 1 de agosto de 1963

A Alcyr Alves Leite, Motorista CT — 401.8-A, por sua filha Nádia Cristina Moreira Leite, no valor de .... Cr\$ 4.000,60 mensais, a partir de junho de 1963. Proc. nº 5.817-63.

Em 1 de agosto de 1963

A Mário Mota Maia, Oficial de Administração AF — 201.14-B, por seu filho Antônio Carlos Vieira Maia no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais, a partir de julho de 1963. Processo número 6.556-63.

Justificação de faltas pelo artigo 123 da Lei 1.711-52 do E. F.

Justificada a falta do servidor Gisaine Barreto Rodrigues, Escrivária 8-A no dia 22 de julho de 1963, Processo nº 6.884-63.

Justificada a falta do servidor José Carlos Pontual Lemos, FC 401.17-A, no dia 16 de julho de 1963. Processo nº 6.816-63.

Justificada a falta do servidor Jaciano Conceição Chanter, Escrivário 8-A, no dia 22 de julho de 1963. Proc. nº 6.941-63.

Justificada a falta do servidor Carmo Ramos, Escrivário 8-A, no dia

15 de julho de 1963, Proc. nº 6.883-63. Justificada a falta do servidor Maurício Soares, Aux. Portaria 7-A, no dia 17 de julho de 1963. Processo número 6.820-63

Justificadas as faltas do servidor Lauro Francisco Assis, Aux. Portaria 7-A, nos dias 8, 9 e 10 de julho de 1963. Proc. nº 6.401-63.

Concessão de licença pelo art. 93 da Lei 1.711-52 do E. F.

Atos do Diretor-Geral:

Concedido 10 (dez) dias de licença para tratamento de Saúde, ao servidor Léa Goulart de Sousa, Administrador 12-C, no período de 29 de maio a 7 de junho de 1963, Processo número 4.989-63.

Em 29-7-1963

Justificada a falta do servidor José Tomaz de Souza, Esc. Datilógrafo, nível 7, AF.204, nos dias 8, 9 e 10 de abril de 1963. — Proc. nº 4.835-63.

Justificada a falta do servidor Marize de Almeida Moraes, Escrivária nível AF.202.8.A, no dia 4 de junho de 1963. — Proc. nº 5.129-63.

Justificada a falta do servidor Paulo Roberto de Souza Villaga, Escrivário nível AF.202.8.A, no dia 3 de junho de 1963. — Proc. nº 5.127-63.

Justificada a falta do servidor Salvo Mello Meziat, Tesoureiro Auxiliar Símbolo 4.C, nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 1963. — Processo número 5.125-63.

Justificada a falta do servidor Renato de Assis, Telefonista, nos dias 15 e 16 de maio de 1963. — Processo nº 4.990-63.

Justificada a falta do servidor Argemiro Ramos, Feitor GL.401.5., no dia 5 de maio de 1963. — Processo nº 4.164-63.

Justificada a falta do servidor Carlos Ary Vieira, Tesoureiro Auxiliar Símbolo 4.C, nos dias 13 e 14 de junho de 1963. — Proc. nº 5.410-63.

Gratificação adicional de 25% por tempo de serviço:

Concessão em 16-7-63 — ao Procurador de 3ª Categoria, Daniel Didier, a partir de 20-2-63, por contar 20 anos de serviço público. (Processo nº 5.797-63).

**ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 561-63**

Portaria nº 1, de 6-8-63.  
O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 561, de 1 de agosto de 1963, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, resolve, na forma do § 2º do artigo 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar a Datilógrafa, nível 7-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotada no Serviço de Comunicações, Clárcia Portella Lanne, para desempenhar as funções de Secretária desta Comissão de Inquérito. — a) *Walter da Costa Quinto* — Presidente. — (Proc. nº 7.752-1963).

**ATO DO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Portaria nº R.O.GB, 1-A, de 10 de abril de 1963.  
O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar *Haroldo Menezes Lopes*, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, símbolo 2-F; *Hélio Gilberto*, Chefe da Seção de Material, símbolo 5-F e *Amaro Arêas*, Secretário, símbolo 9-F, para em comissão exercer a presidência do primeiro abrimento das propostas a que se referem as cartas-convites, enviadas às firmas a fim de fornecimento de material permanente, constante de solicitação feita a cada uma delas. Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1963. — a) *Prospero Vitalo*, Engenheiro-Chefe do 8º Distrito. — (Proc. nº 7.654-63).

**ATO DO CHEFE DO 5º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Concessão em 25 de junho de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52 a *Damiano Henrique Requenc*, Feitor, nível 5, 120 dias em prorrogação no período de 14 de abril a 11 de agosto de 1963. — (Processo nº 6.147-63).  
Concessão em 27 de junho de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a *Cândida Maria Pereira*, Escrivente Datilógrafa, nível 7, 5 dias no período de 27 de junho a 1 de julho de 1963. — Proc nº 6.145-1963.  
Concessão em 1 de julho de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei nº 1.711 de 1952 a *Antonio da Silva Gomes*,endente, nível 7, 13 dias em Prorrogação no período de 19 de junho a 1 de julho de 1963. — Proc. nº 6.146-1963.  
Concessão em 11 de junho de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52 a *João Marinho Thome*, Feitor, nível 5, 90 dias em Prorrogação no período de 7 de junho a 4 de agosto de 1963. — Proc. nº 6.144-1963.

**ATO DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 22 de maio de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-63, a *Francisco de Souza Cabral*, Escr. Dactilógrafo, nível 7, 90 dias no período de 9 de maio a 7 de junho de 1963. — Proc. nº 5.117-63.

**ATO DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 17 de julho de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-63, a *Hermélio dos Santos*, Mecânico, nível 8-A, 45 dias no período de 17 de julho a 30 de agosto de 1963. — Proc. nº 6.793-63.

**ATO DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 10 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-63, a *Jonas Barbosa da Silva*, Trabalhador, nível 1, trinta dias em prorrogação no período de 9 de julho a 7 de agosto de 1963. — Proc. nº 6.802-63.  
Concessão em 10 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-63, a *Rubens Soares de Moraes*, Trabalhador, nível 1, quinze dias em prorrogação no período de 7 de julho a 21 do mesmo, de 1963. — Proc. nº 6.798-63.

**ATO DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 10 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-63, a *Adalberto Alves Vianna*, Trabalhador, nível 1, 9 dias no período de 24 de junho a 2 de julho de 1963. — Proc. nº 6.801-63.  
Concessão em 10 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-63, a *Rubens Soares de Moraes*, Trabalhador, nível 1, 10 dias no período de 27 de junho a 6 de julho de 1963. — Proc. nº 6.799-63.

**ATO DO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 18 de julho de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-63, a *Francisco Rangel do Rêgo*, Feitor, nível 5, 15 dias em prorrogação no período de 14 de julho a 28 do mesmo, de 1963. — Proc. nº 6.776-63.

**ATO DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 27 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52 a *Maria de Jesus Moreira*, Trabalhadora, nível 1, 30 dias no período de 28 de agosto a 28 de setembro de 1963. — Proc. nº 8.300-63.

**ATO DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 27 de agosto de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a *Orly Fieire Gomes*, Trabalhador, nível 1, 15 dias no período de 22 de agosto a 5 de setembro de 1963. — Proc. nº 8.391-63.  
Concessão em 20 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a *Jonas Barbosa da Silva*, Trabalhador, nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 8 de agosto a 6 de setembro de 1963. — Proc. nº 8.390-63.  
Concessão em 20 de agosto de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a *Messias Muniz*, Trabalhador, nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 10 de agosto a 8 de setembro de 1963. — Proc. nº 8.387-63.

**ATO DO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 13 de maio de 1963 — Na forma do art. 88 da Lei número 1.711-52, a *Onofre Lauro Ferreira*, Trabalhador, nível 1, 60 dias no período de 13 de maio a 13 de junho de 1963. — Proc. nº 8.077-63.  
Concessão em 15 de julho de 1963 — Na forma do art. 83 da Lei número 1.711-52, a *Onofre Lauro Ferreira*, Trabalhador, nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 13 de julho a 13 de agosto de 1963. — Proc. nº 8.077-63.

**ATO DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 1º de agosto de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei 1.711, de 1952 a *Messias Muniz*, Trabalhador, nível 1, 40 dias no período de 26 de junho a 9 de agosto de 1963. — Proc. nº 7.606-63.  
Concessão em 1º de agosto de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei 1.711, de 1952, a *Antonio Gomes de Oliveira*, Condutor de Topografia, nível 11, 30 dias no período de 10 de junho a 8 de agosto de 1963. — Processo número 7.607-63.

**ATO DO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 8 de agosto de 1963 — Na forma do art. 99 da Lei 1.711, de 1952, a *Vicente José dos Santos*, Trabalhador, nível 1, 60 dias em prorrogação no período de 3 de agosto a 1º de outubro de 1963. Proc. número 7.855-63.

**ATO DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Portaria nº 9 Dt. DNOS de 31 de junho de 1963 — O Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Federal do D.N.O.S., usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, parágrafo XVII, do novo Regulamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, baixado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1952, resolve aplicar ao Feitor nível 5, Sr. *José Célio Souza*, a pena de suspensão por 1 (um) dia, a contar de 1º de agosto do corrente ano, por falta de cumprimento ao dever. Salvador — Ba., 31 de julho de 1963. Luciano Costa Reis — Engº-Chefe do 6º Distrito. — Processo nº 7.599-63.

**ATO DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*  
Concessão em 7 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711, de 1952, a *Afonso Carlos Piva*, Auxiliar Técnico, 8 dias no período de 5 de agosto a 12 do mesmo de 1963. — Proc. nº 7.596-63.

**Justificação de faltas pelo artigo 123 da Lei 1.711-52 do E.F.**

Em 14-8-63:  
ATOS DO DIRETOR-GERAL  
Justificada a falta do servidor *Ponciano Antonio Rodrigues*, Mestre, nível 13, nos dias 18 e 19 de julho de 1963. — Proc. nº 6.940-63.

**Concessão de licença pelo artigo 104 da Lei 1.711-52 do E.F.**

Em 14-8-63:  
Concede 30 (trinta) dias de licença ao servidor *Antonio Braz Xavier*, Trabalhador, nível 1, no período de 25 de maio a 24 de junho de 1963. — Processo nº 4.993-63.  
ATOS DO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO  
*Licença para tratamento de saúde*:  
Concessão em 8 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711, de 1952, a *Francisco Rangel do Rêgo*, Feitor, nível 5, 30 dias em prorrogação no período de 29 de julho a 27 de agosto de 1963. — Proc. nº 7.854, de 1963.

**ATO DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*:  
Concessão em 21 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711, de 1952, a *Carlos Leite*, Artífice de Manutenção, nível 6, 20 dias no período de 19 de agosto a 7 de setembro de 1963. — Proc. nº 8.104-63.

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

*Justificação de faltas pelo artigo 123 da Lei 1.711-52 do E.F.*  
Em 23-8-63:  
Justificada a falta do servidor *Jaciano Conceição Chantre*, Escrivente Datilógrafo, AF-204.7, no dia 22 de julho de 1963. — Proc. nº 7.353-63.

**ATO DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Licença para tratamento de saúde*:  
Concessão em 5 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711, de 1952, a *Paulo Quariguazil da Frotta*, Auxiliar de Engenheiro, nível 11, 30 dias no período de 1º de agosto a 30 do mesmo de 1963. — Proc. número 7.463-63.

Concessão em 5 de agosto de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711, de 1952, a *Carlos Gomes*, Condutor de Topografia, nível 13, 60 dias no período de 30 de maio a 28 de julho de 1963. — Proc. nº 7.462-63.

Concessão em 5 de agosto de 1963 — Na forma do art. 99 da Lei 1.711, de 1952, a *José Ademaro de Camargo*, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, 120 dias no período de 6 de junho a 3 de outubro de 1963. — Proc. nº 7.461, de 1963.

**ATO DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Salário-Família*  
Concessão em 3-8-63 — A *José Valério de Gouvêa*, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.972.762, a partir do mês de Julho de 1963, por seu filho *Carlos Valério de Gouvêa*, nascido a 31 de julho de 1963. — (Proc. número 7.553-63).

**13º D.F.O.S.**

Portaria nº 4-63 — O Engenheiro Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, item X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1952, resolve: antecipar, por duas (2) horas diárias, pagas mensalmente, o expediente dos servidores constantes de relação anexa ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do artigo 150, item I, parágrafo 1º, do Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa por conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1100 — Pessoal — Subconsignação 1111 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do

D.N.O.S. aprovado pela Portaria número B.11 de 25-1-1963. — Curitiba, 22 de maio de 1963. — João Vicente Portela Couto — Eng. Chefe do Distrito.

Relação que acompanha a Portaria nº 4-63, de 22-5-63

Nome — matrícula — Cargo ou função — Período — Dias consecutivos prorrogados — Vencimento — Gratificação mensal arbitrada — Total da despesa.

Espedito Fausto Dacheux Pereira — matrícula nº 1.887.768 — Engenheiro nível 17-A — maio, junho e julho — 60 — Cr\$ 46.200,00 — Cr\$ 15.400,00 — Cr\$ 46.200,00.

Sydney Andrade Guimarães — matrícula nº 2.022.273 — Motorista nível 8-A — maio, junho e julho — 60 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00 — .. Cr\$ 22.380,00.

Luiz Cláudio Costa Peixoto — matrícula nº 2.135.115 — Escriturário nível 8-A — junho e julho — 40 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00 — .... Cr\$ 14.920,00.

Valdir Lima de Castro — matrícula nº 2.135.122 — Feitor nível 5 — junho e julho — 40 — Cr\$ 18.200,00 — Cr\$ 6.000,00 — Cr\$ 12.120,00.

Mário Arthur Corrêa Gomes — matrícula nº 2.022.274 — Con. Topografia nível 11-A — julho — 20 — Cr\$ 26.000,00 — Cr\$ 8.860,00 — Cr\$ .... 8.860,00.

Zelmir Joaquim Antônio — matrícula nº 2.075.025 — Motorista nível 8-A — julho — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.000,00 — Cr\$ 7.460,00.

Reinaldo Volença — matrícula número 2.049.480 — Motorista nível 8-A — julho — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00 — Cr\$ 7.460,00.

Domingos Joaquim Antônio — matrícula nº 2.049.446 — Motorista nível 8-A — julho — 20 — Cr\$ 22.400,00 — Cr\$ 7.460,00 — Cr\$ 7.460,00. — Curitiba, 22 de maio de 1963. — João Vicente Portela Couto — Eng. Chefe do Distrito. (Proc. nº 6.987-63).

ATA Nº 68-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para construção de uma ponte de concreto armado, no Canal Passa Quatro, estaca 11 no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

As quinze horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Das Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para construção de uma ponte de concreto armado, no Canal Passa Quatro, estaca 11, no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência número 84-63 publicado no Diário Oficial de três de julho de mil novecentos e sessenta e três, página nº 1 787.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Construtora Vankur Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Vankur Ltda.

Prêço total dos serviços: Cr\$ 6.897.000,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros) Prazo para execução: 200 (duzentos) dias corridos.

Não mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou o sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Rio de Janeiro, vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e três. — Claudio Melo, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente. — Carlos Cardoso de Oliveira, Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit — Clovis Mettre.

PORTARIA Nº 30, DE 17-9-1963

O Procurador Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, alínea VI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e atendendo o que as novas instalações da Procuradoria Geral favoreceu a realização mais ordenada dos seus serviços de rotina, entre os quais cresce de importância o processamento dos contratos de empreitada.

Resolve instituir as normas de serviço que se seguem, aprovadas pelo Diretor Geral:

I — Para observância dos auxiliares da Procuradoria Geral:

a) o processo de contrato de empreitada, na mesma data de entrada na Procuradoria Geral, deve ter todas as suas peças, inclusive a respectiva procuração, convenientemente examinada por um Procurador,

b) as deficiências ou falhas encontradas serão sanadas por intermédio da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à qual cabem os entendimentos necessários;

c) estando em ordem o processo, pelos meios adequados, será convidada a firma respectiva a fazer o depósito da caução;

d) só depois de cumprida a formalidade precedente, o processo será encaminhado ao Serviço do Orçamento para o imediato empenho da despesa; e) restituído à Procuradoria Geral, elaborat-se-á a minuta do contrato, submetendo-se esta à aprovação do Diretor Geral e em seguida lavrar-se-á o mesmo contrato em livro próprio;

f) os termos dos contratos serão lidos na sala do Procurador Geral diariamente (exceto às sextas-feiras), das 16 às 17, 30 horas, na presença do Procurador Geral, dos representantes do DNOS e de cada firma interessada, testemunhas e dos Procuradores que na mesma sala se encontrarem;

g) finda a leitura de um termo, receberá ele a autenticação devida e será assinado o expediente de sua remessa a Imprensa Nacional, a qual se fará em pasta especial, que se encaminhará ao Serviço de Comunicações, para entrega direta ao interessado, como portador legítimo;

h) o Chefe do Serviço Jurídico tem competência para tomar lateralmente qualquer medida destinada ao melhor cumprimento das normas precedentes.

II — Para orientação dos Procuradores da firmas interessadas

a) é obviamente de conveniência de cada firma interessada que sua documentação se apresente em perfeita ordem;

b) rá bem apreciado um procedimento irrepreensível de toda parte interessada, evitando entradas espontâneas no recinto dos trabalhos e não mantendo entendimentos senão com a Secretaria da Procuradoria Geral, por ser a pessoa indicada para tais contatos;

c) os interessados, todavia, terão acesso, a qualquer hora, ao quadro indicativo da tramitação dos processos;

d) será sem cabimento qualquer pedido relativo à marcha de determinado processo, de vez que os contratos têm igual tratamento de urgência, que não deve ser desfeito;

e) portanto, qualquer aumento ou ponderação de interessado poderá ser dirigida ao Procurador-Geral;

f) nestas condições, não serão abertas exceções, a não ser em casos especiais, a critério e por determinação expressa do Diretor-Geral.

III — Para efeitos de ampla e sistemática divulgação da presente portaria serão mimeografadas cópias em quantidade bastante, que permita a distribuição ou inclusão de um exemplar, até 31 de dezembro do ano em curso, em toda correspondência da Procuradoria Geral destinada a firmas contratantes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1963. — José Andréa, Procurador-Geral.

PORTARIA Nº 31 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 78, alínea XXV, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a uniformidade das procurações de firmas e de particulares;

Considerando que a finalidade desse critério normativo ampara o direito e amplia as garantias de ambas as partes.

Resolve estabelecer as instruções que se seguem organizadas pela Procuradoria Geral:

1. As procurações serão, regularmente, por instrumento público e preencherão os seguintes requisitos:

a) designação da localidade, Cidade, Estado, ou circunscrição civil onde for passada;

b) qualificação do mandante (nome, profissão, estado civil, residência, etc.), seguidos da qualidade de que se origina o título creditório;

c) objeto do mandato (por exemplo, contas com a indicação da sua procedência);

d) designação e extensão dos poderes conferidos ao mandatário, inclusive a declaração expressa de poder receber, dar quitação e assinar recibo;

e) individualização do mandatário, nacionalidade, estado civil, profissão e residência (sendo profissional liberal, sua inscrição na respectiva associação de classe).

2. Além de outras formalidades legais, conterão as procurações o mapa público do Tabelião e, se passadas

noutro Estado, deverão ser apresentadas com o referido sinal, reconhecido no local em que serão processados os pagamentos.

3. As procurações de firmas em preleitas deverão sempre ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) nas Sociedades Anônimas, Cooperativas e Benéficas, dos Estatutos, certidões ou cópias autênticas, para fins legais (art. 96 do Decreto-lei nº 2.627, de 1949), da última assembleia e sua publicação no órgão oficial da localidade;

b) nas demais Sociedades, das competentes escrituras públicas ou particulares dos respectivos contratos, devidamente registrados, bem como das alterações, se ocorridas, publicadas no órgão oficial da localidade.

4. Quando o mandatário for mulher casada, no próprio instrumento, será exigida autorização marital, nos casos exigidos em lei.

5. A fim de que sejam efetuados os pagamentos, o interessado requererá ao Diretor-Geral a averbação da procuração e, formado o processo, será este encaminhado à Procuradoria Geral, para opinar, devendo, em seguida, a referida averbação ser feita em livro próprio.

6. Será entregue uma ficha (modelo nº 1) ao interessado, para ser apresentada no ato dos pagamentos, devendo ficar outra ficha (modelo nº 2) na Tesouraria, onde também permanecerá o Livro de Averbação.

7. Os procuradores de funcionário inativo não poderão receber os respectivos vencimentos, sem apresentação de atestado de vida do mandante.

8. As procurações transmitidas por telegrama somente serão admitidas em casos excepcionais, a juízo da Procuradoria Geral e do Diretor-Geral.

9. As procurações passadas no estrangeiro deverão ser regularizadas perante as autoridades competentes.

10. As procurações serão consideradas tacitamente revogadas, quando o mandante houver recebido, pessoalmente, os pagamentos, na ausência do mandatário.

11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o mandatário prove a sua identidade.

12. As procurações terão validade pelo prazo de um ano, ultrapassado o qual o interessado deverá, necessariamente, renová-la.

13. Os casos não previstos nestas instruções serão resolvidos pela Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1963. — Geraldo Bart da Costa, Diretor-Geral.

MVOI — DNOS
TESOURARIA
Procuração nº..... Ano.....
Firma .....
Procurador .....
Assinatura .....
Rio de Janeiro, ..... de ..... de 19....
Tesoureiro.
(Mod. nº 1)

REGISTRO DE FIRMAS

Procuração Nº..... Ano.....
Firma ..
Recebedor ..
Assinatura ..
Tabelião .. Livro nº..... Fls. nº.....
Cart Ident. nº .....

(Mod. nº 2)

Observações — Modelos que o item 6 referê.

ATA Nº 121-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

As quatorze horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 - 8º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottenhuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo Escriturário, nível 8-A, Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de proposta para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Edital de concorrência número 174-63, publicado no Diário Oficial de cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.406 e 2.407.

As quatorze horas e cinco minutos foi encerrado o recebimento de pro-

postas, achando-se sobre a mesa as das firmas Seifas, Breves Ltda. e Odesa — Obras de Engenharia S.A. Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Seifas, Breves Ltda. — Preço total dos serviços: Cr\$ 132.800.000,00 (cento e trinta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). Prazo para execução: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Odesa — Obras de Engenharia S.A. — Preço total dos serviços: Cr\$ ... 134.060.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e sessenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e dez minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e três. — Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário — Octávio Dias Moreira, Presidente — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador — Albert Amand de Berredo Bottenhuit — Paulo José Poggi da Silva Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e X, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 680 — Dispensar o Oficial de Administração "12", Euclides Fernandes dos Santos Filho, da função de

Chefe "A", da Seção de Controle dos Investimentos de Infra-Estrutura da Divisão de Comercialização e Mercados, do Departamento de Operações da Sudepe. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

Nº 60-A — Designar o Oficial de Administração "12", Euclides Fernandes dos Santos Filho, para exercer a função de Administrador da Fábrica de Gelo e Friológico do Entrenosto de Pesca do Rio de Janeiro. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e X, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 72 — Designar Humberto Escoto Fiscal Arrecador "13", para exercer as funções de Chefe da Seção de Vigilância e Administração de Edifícios, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDPE.

Nº 73 — Designar Adyr Plácido Luiz, Dactilógrafo "7", para a função de Secretária da Procuradoria Jurídica a partir de 12 de junho de 1963. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra Superintendente.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Superintendente usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, combinado com o art. 49, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 74 — Designar a Senhorita Ivanil Melo Brito, Escrevente-Dactilógrafa "7", para exercer a função de

Secretária do Diretor do Departamento de Assessoria Técnica.

Nº 75 — Designar a Senhorita Anette Affonso Areias, Escriturário "8", para exercer a função de Secretária do Diretor do Departamento de Administração. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

D.C.P. nº 4.151-62. "De acordo, imponho ao Sr. João da Silva Nolas, residente à Praia do Zumbi, número 69 — Ilha do Governador, no Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no § 1º, do art. 15 do Código de Pesca, para as infrações das alíneas I e II, do mesmo artigo. Substância no Desenvolvimento da Pesca, 27 de setembro de 1963. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente.

Do despacho acima transcrito cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial; devendo o mesmo ser encaminhado ao titular da referida Pasta, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDPE).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições resolve:

Nº 482 — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562 de 1961 que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-8-1963, a Luiz Rodolpho Raja Gabaella Travassos ocupante do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, interino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade Nacional de Medicina, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

Nº 483 — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961 que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-8-1963, a Rudolf Louis Hausmann, ocupante do cargo de Instrutor de Ensino Superior, ... EC-504.16, interino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade Nacional de Medicina, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Ata relativa à concorrência administrativa para as obras de ligação em cobertura aos prédios do D.A., fechamento em equidários do retortório e etc., referente ao processo nº 19.546-63, da Fac. de Odontologia.

Aos dezesseis dias de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras e Planejamento, à Av. Pasteur nº 250, às 15.00 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Domingos F. Castello Branco,

Presidente, Arnaldo Abaurre e Jacy Figueiredo Britto, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes apresentação de suas propostas, que se encontravam em envelopes fechados e lacrados verificando-se os seguintes resultados:

Construtora Camillo Michalka Limitada — Cr\$ 3.350.000,00 — Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;

Soger — Soc. Geral de Eng. e Comércio Ltda. — Cr\$ 3.470.000,00 — Prazo: 200 (duzentos) dias;

Helcio Leal Binda — Cr\$ 3.690.000,00 — Prazo: 90 (noventa) dias;

Roberto da Rin Construtora Ltda. — Cr\$ 3.870.000,00. — Prazo: 200 (duzentos) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Jacy Figueiredo Britto, servindo como secretário, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1963. — Domingos F. Castello Branco — Arnaldo Abaurre e Jacy Figueiredo Britto.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 626 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, em vagas criadas pelo Decreto nº 50.917, de 6 de julho de 1961:

1. José Almir Gomes de Lucena para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF-204.7);

2. Maria Helena de Lima para exercer, interinamente, o cargo de Escre-

vento-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

3. Heanice Vieira Leite para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

4. Francisco Cláudio Sidou da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

5. Emanoel Barreira Porto para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

6. José Maria Maciel Maia para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

7. Maria Veleza Gomes Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

8. Francisco Raimundo da Cruz para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

9. Luiz Argentino Moreira Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

10. Arnaldo Azevedo Silveira para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

11. Elbia Maria Araújo Barsi para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

12. Eliane Emir Pereira Barbosa Vieira para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

13. Francisco Regis Negreiros de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

14. Antônio Abelardo Diógenes Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

15. José Ronald Cavalcante Soares para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7 (Código AF — 204.7);

16. Paulo José Raulino do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, nível 8-A (Código AF — 202.8.A);

17. José Maria Fialho para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, nível 8-A (Código AF — 202.8.A);

18. Celestino de Oliveira Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, nível 8-A (Código AF — 202.8.A);

19. Terezinha Alves Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, nível 7 (Código P-1703.7);

20. Francisco Valer Machado para exercer, interinamente, o cargo de Armazenista, nível 8-A (Código AF — 102.8.A);

21. José Airton Moreira Antêlin para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF — 201.12.A);

22. Marialine Bacellar Lima Neves D'Alce para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Laboratório, nível 12-A (Código P — 1601.12.A);

23. Beatriz Lobo da Costa Landahl para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação, nível 17-A (Código EC — 701.17.A);

24. Arlindo Braga de Souza para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, nível 8-A (Código CT — 401.8.A);

25. José Cavalcante da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, nível 8-A (Código CT — 401.8.A). — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO PAULO  
Escola Paulista de Medicina

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO  
DE 1963

O Professor Doutor Marcos Lindenberg, responsável pela Reitoria da Universidade Federal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 50.587 de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 49 — De acordo com o artigo 74, da Lei nº 3.760, de 12 de julho de

1960, conceder a gratificação especial de nível universitário, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1 de junho de 1963, aos servidores, cujos nomes constam da relação abaixo.

Percentagem de 25 por cento:  
Alberto da Silva Ramos.  
Aluísio Serpa Corsi.  
Antônio Magri.  
Arno Ruy Fischer  
Benjamim Israel Kopelman.  
Benjamim José Schmidt.  
Charles Kirov Nasnitz.  
Hélcio Corti Passos.  
Hélio Martins Coelho.  
Henrique Paulo Calmon de Barros Barreto.

Horácio Ajzen.  
Humberto de Araújo Rangel.  
Irineu Pontes Pacheco  
José Slikta Filho.  
Kengi Sakuda.  
Maria Cecília Câmara Lima.  
Mayer Smitcovsky.  
Mário Ritter.  
Pedro Luiz Mangabeira Albernaz.  
Roberto Geraldo Baruzzi.  
Fábio Braz Giannini.

Percentagem de 20 por cento:  
Maria Cecília Ferraz de Oliveira.  
Percentagem de 15 por cento:  
Angela Augusta Boerner.  
Neide Hippolito.

Prof. Dr. Marcos Lindenberg responsável pela Reitoria da Universidade Federal de São Paulo.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos  
acórdãos do Supremo Tri-  
bunal Federal, selecionados  
pela sua Seção de Jurispru-  
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIAS NS. 1.653, 1.654 E 1.655, DE 25-9-63

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 512ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de setembro de 1963 e da Resolução nº 2.977,

Considerando o que consta do processo número 101.085-62, resolve, de acordo com o disposto no artigo 207 item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, "a bem do serviço público", Fernando Gomes do Nascimento, Administrador de Posto de Subsistência, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, por lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Nacional.

Demitir, "a bem do serviço público", José Cirilo Castex Filho, Fiscal de Previdência, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

Responsabilizar, solidariamente — Fernando Gomes do Nascimento, Administrador do Posto de Subsistência, e José Cirilo Castex Filho, Fiscal de Previdência, nível 16, ambos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente pela importância de Cr\$ 137.098,50 (cento e trinta e sete mil, noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição.

Responsabilizar, Fernando Gomes do Nascimento, Administrador do Posto de Subsistência, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 1.114,90 (um mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), relativa a diferença apurada no demonstrativo percentual do mês de maio de 1962 devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — *Alberto Carneiro*, — *Luiz Ulihô Cintra*, Presidente substituto, em exercício.

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA**

ATOS DO DIRETOR-GERAL PORTARIA DE 1-8-63

Nº 1.250 — Designar José Candido da Silva Filho, Assistente Administrativo, IS.06, para, em objeto de serviço, viajar a Recife no período compreendido entre 5-8 a 20-8-63.

PORTARIAS DE 2-8-63

Nº 1.251 — Dispensar, a pedido, José Moura, Servente, IS.01, da Função de Confiança de Encarregado de Zeladoria, FC-8, com exercício no Posto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.252 — Designar Benedito Ribeiro, Servente, IS.01, para exercer a Função de Encarregado de Zeladoria, FC-8, no Posto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.253 — Designar Salvador Malda Stocchero, Chefe do Serviço Financeiro, para, em objeto de serviço, viajar a Recife no período de 5 a 9 de agosto de 1963.

Nº 1.253-A — Designar Guilherme Calazans de Moraes, Chefe do Gabinete, para responder pelo expediente da Direção-Geral, no período de 5 a 9-8-63.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIAS DE 5-8-63

Nº 1.254 — Designar Nelson da Silva Belém, Motorista, IS.03, para, em objeto de serviço, viajar a Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período compreendido entre 6 e 13-8-63.

Nº 1.255 — Dispensar, a pedido, Francisco Carlos Laranja Gomes, Auxiliar de Escritório, IS.03, da Função de Confiança de Encarregado de Turma de Cadastro, FC-6, da Seção do Pessoal da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 1.256 — Dispensar, a pedido, José Antonio Queiroz, Médico, IS.14, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, com exercício no Posto Londrina da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.257 — Designar Baget Jorge Faddul, Médico, IS.14, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

PORTARIA DE 6-8-63

Nº 1.258 — Autorizar a viagem, em objeto de serviço, de Gabriel Francisco Pereira, Assistente do Diretor-Geral, IS.19, à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período compreendido entre 1 e 6-8-63.

PORTARIAS DE 12-8-63

Nº 1.260 — Autorizar a viagem de Manuel Walter da Silva Laranja, Engenheiro, IS.14, em objeto de serviço, à cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, no período compreendido entre 7 e 8-8-63.

Nº 1.261 — Designar Eva Marlana Ruttkay, Auxiliar de Escritório, IS.05, para, em objeto de serviço, viajar a Porto Alegre no período compreendido entre 12 a 16-8-63.

Nº 1.262 — Dispensar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Médico, US.13, da Função de Confiança de Assessor de Gabinete, FC-1, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral, por haver sido designado para exercer cargo de confiança.

Nº 1.263 — Designar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Médico, US.13, para exercer o Cargo de Confiança de Assistente do Diretor-Geral, US.19.

PORTARIAS DE 14-8-63

Nº 1.264 — Cancelar a Portaria nº 1.453, de 14-5-62, publicada no B.S. nº 112, de 14-6-62, que admitiu Nilo Toledo Rocha para o emprego de Atendente, com exercício no Posto de São João Nepomuceno, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.265 — Cancelar a Portaria nº 1.459, de 14-5-62, publicada no B.S. nº 112, de 14-6-62, que admitiu Danilo Camacho Filgueiras para o emprego de Médico, com exercício no Posto de São João Nepomuceno, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.266 — Cancelar a Portaria BRS nº 334, de 12-7-60, publicada no B.S. nº 194, de 26-8-60, que admitiu Carlos Bacelar para o emprego de Motorista, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.267 — Dispensar, a pedido, Acrisio Henrique de Mendonça, Médico, NS.17, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, com exercício no Posto de São João Nepomuceno, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.268 — Designar Nagib Camillo Ayupe, Médico, NS.17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto

de São João Nepomuceno, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.269 — Designar José Leite Saraiva, Médico, NS.17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "A", FC-3, com exercício no Posto de Manaus, Estado do Amazonas.

PORTARIAS DE 16-8-63

Nº 1.270 — Designar Armando Carvalho dos Santos, Chefe do SATD., NS.19, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Jaú, São Paulo, no período compreendido entre 17 e 18 de agosto de 1963.

Nº 1.271 — Designar Washington Carrão da Fonseca, Motorista, NS.8, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Jaú, São Paulo, no período compreendido entre 16 e 20-8-63.

PORTARIAS DE 19-8-63

Nº 1.272 — Designar o servidor José Pereira da Silva, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, no período de 19-8 a 3-9-63.

Nº 1.273 — Dispensar José Gonçalves de Souza, Médico, NS.18, da Função de Confiança de Assistente da Divisão Médica, FC2, por haver sido designado para outra função.

Nº 1.274 — Designar José Gonçalves de Souza, Médico, NS.18, para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gabinete, FC-1, no Gabinete do Diretor-Geral

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Nº 1.275 P Dispensar Nelson Assel Bualmain, Médico, NS.17, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, com exercício no Posto Campo Grande, da Delegacia Regional de Mato Grosso, por haver sido designado para outra função.

Nº 1.276 — Designar Nelson Assel Bualmain, Médico, NS.17, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Delegacia de 3ª Categoria, FC-4, na Delegacia Regional de Mato Grosso.

Nº 1.277 — Designar Etienne de Albuquerque Falhano, Médico NS 17 para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Campo Grande, da Delegacia Regional de Mato Grosso.

Nº 1.278 — Designar Vanilton Finamore, Médico, NS.17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Dourados, da Delegacia Regional de Mato Grosso.

Nº 1.279 — Dispensar, a pedido, Evilásio Pureza Nunes, Médico, NS.17, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo C, FC-5 com exercício no Posto de Planaltina, no Distrito Federal.

Nº 1.280 — Designar Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro, Médico, NS.17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto "C" no Posto de Planaltina, do Distrito Federal.

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Nº 1.281 — Dispensar, a pedido, José Teixeira e Silva, Médico, NS.17, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, com exercício no Posto de Barbacena, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.282 — Designar Francisco Marcilio Barra, Médico, NS.17, para exercer a Função de Confiança de Chefe

de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Barbacena, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1963

Nº 1.283 — Designar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Assistente do Diretor Geral, NS.19, para, em objeto de serviço, viajar a Campo Grande e Dourados, Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre 23 e 26.8.63.

Nº 1.284 — Designar José Gonçalves de Souza, Assessor de Gabinete, FC-1, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília e Belém, no período compreendido entre 29.8 e 2.9.63.

Nº 1.285 — Exonerar, a pedido, Sívio de Campos, Auxiliar de Serviços Médicos, NS.8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Piracicaba, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.286 — Exonerar a pedido, Diva Pardi, Telefonista, NS.6, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Piracicaba, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.287 — Exonerar, a pedido, Ludmar N. Machado Médico, NS.17, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Piracicaba, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1963

Nº 1.288 — Designar Armando Carvalho dos Santos, Chefe do SATD; para, em objeto de serviço, viajar a cidade de Aracatuba, São Paulo, no período compreendido entre 27 e 28 de agosto de 1963.

Nº 1.289 — Designar Arnaldo Andrade, Médico, NS.17, para responder pela Chefia do Posto de Vitória, Espírito Santo, durante as férias do titular, Dr. Wilson Champoudry de Matos, relativas ao período de 1962 e 1963.

Nº 1.290 — Aprovar e instituir o número de matrícula do funcionário do SAMDU, que será de uso obrigatório na tramitação de qualquer documento de seu interesse.

Nº 1.291 — Designar Moacyr Ferreira Rodrigues, Chefe do Serviço de Pessoal, NS.19 para em objeto de serviço, viajar à Porto Alegre, no período de 30-8 a 1-9-63.

Nº 1.292 — Designar Julimara Diniz Buehrer, Assistente do Diretor Geral, NS.19, para, em objeto de serviço, viajar a Curitiba, no período compreendido em 27.8 a 28.8.63.

Nº 1.293 — Designar Julimara Diniz Buehrer, Assistente do Diretor Geral, NS.19, em objeto de serviço, viajar a Porto Alegre, no período de 5a 9.9.63.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Nº 1.294 — Designar Amaro Ribeiro, Motorista, NS.12, para em objeto de serviço, viajar a Curitiba, no período compreendido entre 29.8 a 2.9.63.

Nº 1.295 — Designar Antônio Luiz Mariano, Motorista, NS.12, para, em objeto de serviço, viajar a Curitiba, Paraná, no período compreendido entre 29.8 e 2.9.63.

Nº 1.296 — Designar Washington Carrão da Fonseca, Motorista, NS.8, para, em objeto de serviço, viajar a Porciúncula e Carangola, no período compreendido entre 28.8 e 1.9.63.

Nº 1.297 — Designar João Batista do Nascimento, Motorista, NS.8, para, em objeto de serviço, viajar a Curitiba, Paraná, no período compreendido entre 29.8 e 2.9.63.

Nº 1.299 — Prorrogar até 31.8.63 os efeitos da Portaria nº 1.148, de 9.7.63, publicada nos Boletins de Serviço ns.º 134 e 140-63, que designou

Jargas da Motta Abreu, Diretor da Divisão Médica, para responder pelo expediente da Delegacia Regional da Paraíba.

N.º 1.300 — Cancelar a Portaria n.º 1.398, de 10.5.62, publicada no B.S. n.º 101, de 295.62, que admitiu Clementino Sementino para o emprego de Motorista, com exercício no Posto de Cataduta, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 1.301 — Designar José Alves da Silva, Mecânico, NS. 12, para, em objeto de serviço, viajar a Colônia e São Paulo, no período compreendido entre 30 e 10.9.63.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1963

N.º 1.303 — Designar Oscar Sajovic, Médico, NS. 17, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo "C", FC-5, no Posto de Jafá, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 1.304 — Designar Erazini de Sales Galindo, Contador, NS. 17, para, em objeto de serviço, viajar a

Recife, no período compreendido entre 29.8 e 3.9.63.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1963

N.º 1.305 — Designar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Assistente do Diretor Geral, NS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Belo Horizonte, no período compreendido entre 30.8 e 2.9.63.

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1963

N.º 1.306 — Dispensar, a pedido, Sergio Trani, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Previsão e Controle), FC-6, da Seção de Material da Delegacia Regional da Guanabara.

N.º 1.307 — Designar Henrique Leite de Mello, Atendente, NS. 07, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Previsão e Controle), FC-6, da Seção de Material da Delegacia Regional da Guanabara.

(Resolução n.º 325, de 30 de maio de 1963, da Junta Administrativa desta Autarquia), a aquisição de cafés liberados, nos portos, será feita aos preços vigentes à data do fatura-

mento, para compra no interior, de acordo com a Resolução n.º 275, de 5 de corrente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1963. — Nelson Maculan, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo aditivo ao convênio estabelecido entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Governo do Estado do Ceará, para execução das obras de ampliação do abastecimento d'água de Fortaleza, Ceará.

Aos 3 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, presentes, na sala da Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, na Avenida Presidente Vargas 62 - 11º andar nesta cidade, o Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, representante e Diretor-Geral do DNOS "ex vi" do disposto no art. 78, inciso XLIV, do Decreto n.º 1.487 de 7 de novembro de 1962 e o Sr. Depu- tação Públic Barasa e Ferreira Lopes, representante do Governo do Estado do Ceará, doravante denominados Departamento e Estação abor- daram assinar o presente Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre ambos aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, para execução das obras de ampliação do abastecimento d'água de Fortaleza, em conformidade com as diligências ordenadas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 13 de agosto de 1963, ficando introduzidas as modificações que se seguem:

a) A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

Primeira — O Departamento transfere ao Estado o encargo de executar, totalmente as obras de ampliação do abastecimento d'água de Fortaleza, constantes de adutora, estação de tratamento e obras de saneamento geral, tais como dragagem, limpeza e conservação de cursos d'água etc., ao longo da adutora, tendo a referida adutora na sua primeira etapa a extensão de 25km, com seção circular e diâmetro de 905mm em aço ou concreto protendido, sendo as obras orçadas em Cr\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão duzentos e cinquenta milhões). O Departamento compromete-se a indenizar o Estado em parte das despesas decorrentes dos serviços, até a importância de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões), na forma deste Convênio, sendo o restante do orçamento das obras coberto pelo próprio Estado e outras entidades.

b) A Cláusula Décima Oitava passará a ter a seguinte redação:

Décima Oitava — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes contratantes por infração das Cláusulas Contratuais com suspensão das parcelas vencidas até integral cumprimento das disposições infringidas. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente assinado.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se este instrumento em livro próprio o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor-Geral do DNOS, pelo Sr. Deputado Paulo Sarzate Ferreira Lopes, Representante do Governo do Estado do Ceará e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar eu, II-

cione Washington do Rosário, Oficial de Administração — 14-B, o subscreevo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis. — Paulo Sarzate F. Lopes. — Yara Ferreira Pórtinho. — Léa Marina Baileiro de Jacome. (N.º 35.013 — 14.10.63 — Cr\$ 2.850,00)

Térmo Aditivo n.º 146 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma "Consplana", Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S.A. para o prosseguimento dos serviços de revestimento do Arróio Carahá, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos nove dias do mês de outubro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) a Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Meigaço meira categoria, Bel. Dilson Meigaço Administração como representante do DNOS "ex vi" do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Ary Pacheco da Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Pre- sidente da firma "Consplana", Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S.A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Senador Dantas, número cento e dezesseis décimo oitavo andar, sala mil oitocentos e dezessete, para o fim de assinarem o presente térmo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia vinte e seis de julho de 1963, para o prosseguimento dos serviços de revestimento do Arróio Carahá, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de setembro do ano em curso e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (sétima) e 18ª (décima oitava), bem como a Condição 8, itens 8.1 e 8.2, das Especificações n.º 50-63, nele anexadas.

Segunda — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente térmo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; térmo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963. — Dilson Meigaço Filgueiras. — Ary Pacheco da Costa Júnior. — Maria do Rosário Leal Costa.

Testemunha — Dra. Léa Marina Fajardo Baileiro de Jacome, Dr. Jefferson de Almeida.

Visto: José Andréa, Procurador-Geral. (N.º 35.003 — 14-10-63 — Cr\$ 2.295,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Retificação

Na publicação da Concorrência pública n.º 11-63, inserta no Diário Oficial de 18.9.63, Seção I, Parte II, fô- nha 2.543, na 15ª condição na parte referente à área de construção de 1.157,00 m2, leia-se: 1.737,00 m2.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 275

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na contormidade do que dispõe o art. 2º letra b e art. 3º, itens 5 e 7 da Lei n.º 1.772, de 22-12-62, tendo em vista a Resolução n.º 354, de 28-9-63, da Junta Administrativa e de acordo com a deliberação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), resolve:

Art. 1º Alterar os preços fixados nas Resoluções ns. 263 e 264, de 24-6-1963, assegurados para os cafés da safra 1963-1964, no interior, para os que se seguem, por saca de 60,5 quilos brutos.

Série de mercado — Quota direta I — Cafés do tipo 5 para melhor, livre de gosto "Rio-Zona":

Table with 2 columns: Description and Price (Cr\$). Rows include a) faturados no período de 1-10-63 a 28-2-64 (13.750,00), b) faturados no período de 1-3-64 a 31-5-64 (15.810,00), c) faturados a partir de 1-6-64 (17.330,00).

Table with 2 columns: Description and Price (Cr\$). Rows include a) faturados no período de 1-10-63 a 28-2-64 (8.750,00), b) faturados no período de 1-3-64 a 31-5-64 (10.080,00), c) faturados a partir de 1-6-64 (11.070,00).

Série de equilíbrio I — Cafés do tipo 6 para melhor, livres de gosto "Rio-Zona", produzidos em qualquer Estado:

Table with 2 columns: Description and Price (Cr\$). Rows include a) faturados no período de 1-10-63 a 28-2-64 (13.500,00), b) faturados no período de 1-3-64 a 31-5-64 (15.525,00), c) faturados a partir de 1-6-64 (17.080,00).

II — Cafés do tipo 7/8 para melhor em qualquer bebida, dos Estados do Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e

Minas Gerais, produzidos nos municípios componentes do Grupo II da Resolução n.º 262, de 24-6-1963.

Table with 2 columns: Description and Price (Cr\$). Rows include a) faturados no período de 1-10-63 a 28-2-64 (8.500,00), b) faturados no período de 1-3-64 a 31-5-64 (9.775,00), c) faturados a partir de 1-6-64 (10.750,00).

Art. 2º O faturamento dos cafés de que trata a presente Resolução obedecerá às normas e exigências constantes das Resoluções ns. 263 e 264, de 24-6-63.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1963. — Nelson Maculan, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 276

A Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de dar execução à Resolução n.º 13, de 24 de agosto de 1963, da Organização Internacional do Café a respeito da obrigatoriedade da emissão, a partir de 1 de outubro de 1963, de Certificados de Origem na exportação de café pelos países produtores, membros da aludida Organização;

Considerando o compromisso dos países membros importadores de, a partir de 1º de janeiro de 1964, não permitir a entrada, em seus territórios de cafés procedentes dos países membros produtores que venham desacompanhados dos Certificados de Origem respectivos;

Considerando a necessidade de complementar as instruções a respeito baixadas com a Resolução n.º 219, de 16-3-62 do IBC, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória a remessa, pelas firmas exportadoras, aos importadores, no exterior, da via original do Certificado de Origem, que, daqui por diante, sem exceção, passa a fazer parte integrante da documentação própria da exportação de café.

Art. 2º Adotar, em consonância com as autoridades governamentais competentes, as medidas adequadas para o fiel cumprimento dessa instrução.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963. — Nelson Maculan, Presidente.

COMUNICADO N.º 68-63

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regulamento de Embarques, Resolução n.º 259, de 14 de junho de 1963, artigo 4º), com o intuito de esclarecer as consultas recebidas, comunica que, nos termos do Item IX do Regulamento Financeiro da Safra 1963-1964

## EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA

## UNIVERSIDADE DO RECIFE

## Faculdade de Odontologia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE METALURGIA E QUÍMICA APLICADAS.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, Prof. Romildo Torres e Silva, e de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 28 do corrente, faço público por este EDITAL, que a partir da 1ª publicação do presente Diário Oficial da União, se acham abertas, por 6 meses, no horário habitual da Secretaria da Faculdade, as inscrições do concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas, vago em virtude da aposentadoria do Prof. Nelson de Albuquerque Melo.

## DA INSCRIÇÃO

- 1ª - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- diploma de cirurgião dentista ou diploma de instituto de ensino superior onde se ministrou a cadeira em concurso, devidamente registrado pelo órgão competente, ou de Doutor em Odontologia; b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) certidão de nascimento; d) prova de quitação com o serviço militar; e) prova de idoneidade moral; f) prova de sanidade física e mental; g) prova de ser eleitor; h) prova de pagamento da taxa de inscrição; i) 100 (cem) exemplares de uma tese sobre assunto da cadeira em concurso; j) memorial, em cinco vias, a respeito da atividade profissional e científica que o candidato tenha exercido, que se relacione com a cadeira em concurso, dividido em duas partes:
- 1ª - Relação de toda a sua atividade profissional especificando os cargos e funções públicas ou particulares que tenha exercido o candidato, bem como as comissões de que tenha participado.
- 2ª - Relação minuciosa de toda atividade científica do candidato especificando os memoriais, artigos, monografias, conferências e trabalhos de qualquer forma publicados, destacando aqueles que versam sobre a matéria da cadeira em concurso;
- 1ª - prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife ou catedrático da matéria em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida ou pessoa de notório saber reconhecido por 2/3 dos membros da Congregação.
- 2ª - A tese de que cogita o item 1 ficará prejudicado:
- se não for trabalho inédito; b) se ficar provado não ser de autoria do candidato; c) se for produto de plágio; d) se for elaborado com a inobservância das normas prescritas, que obedecerão características:
- Formato 155 x 22,7 cms.  
Tipo: 10  
Altura da composição 17,1 cms  
Títulos: tipo 12. negrita  
Subtítulos: tipo 12.
- Na primeira página deve constar:
- Título da obra.
  - nome do autor;
  - nome da cadeira a que se destina.
- No verso da capa deve constar:
- Nome do Reitor;
  - nome do Diretor e vice-Diretor;
  - nome do Secretário;
  - relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.
- 3ª - Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, sendo os demais documentos estampilhados na forma da Lei. O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

## II - CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos constará da apreciação dos seguintes elementos:

- Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias. Só serão computados os diplomas expedidos por Instituto Superior devidamente registrados e os conferidos pelas instituições científicas, sendo estes julgados conjuntamente com o trabalho de que trata a alínea g do artigo 38 do Regimento Interno.
  - Estudos ou trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor.
  - Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
  - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional. O simples título de função pública fora do magistério, superior, bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados graciosos não constituem elementos para aferição de notas. Fica estabelecido que a Comissão Examinadora, quanto ao julgamento dos títulos e trabalhos, seguirá o seguinte critério:
    - a prova será dividida em duas partes:
      - Julgamento dos títulos.
      - Julgamento dos trabalhos.
    - A cada uma destas partes a Comissão conferirá notas de zero (0) a dez (10).
    - somadas as notas das duas partes e feita a divisão por dois (2), o resultado será a média da prova. A apreciação dos títulos será como se segue:
      - O "curriculum" completo que constitui a carreira de magistério (Instrutor, Assistente e Professor Adjunto desta Faculdade) terá o valor de três (3) pontos.
      - O título de docente livre desta Faculdade e da cadeira em concurso terá o valor de dois (2) pontos.
      - Outros títulos de docente livre, bem como regência de curso equiparado de dois (2) pontos.
      - Título de professor catedrático por concurso de Faculdade oficial, equiparada ou reconhecida, de 2 a 3 pontos.
      - Outros títulos a critério da Comissão, até dez (10) pontos. Nos trabalhos apresentados pelo candidato, a Comissão, após apreciá-los visando sobretudo os referentes à disciplina em concurso e também aqueles com caráter didático, conferirá nota que varie no conjunto de zero (0) a dez (10).
- No ato de inscrição deverá o candidato apresentar 3 (três) exemplares de cada um dos trabalhos relacionados; no original ou cópia autenticada onde assinale o local da publicação ou de apresentação.
- III - O concurso de provas que se destina a verificar a experiência a erudição e predicados didáticos do candidato, constará de:
- prova escrita;
  - prova prática ou experimental;
  - prova didática;
  - prova de defesa de tese.
- Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor disposição contidas no Regimento Interno desta Faculdade e Estatutos da Universidade do Recife. Para as diversas provas do concurso será adotado o programa da cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas (Materiais Dentários) desta Faculdade, aprovado pela Congregação e transcrito e seguir:

PROGRAMA DE METALURGIA E QUÍMICA APLICADAS  
(Materiais Dentários)

- Problemas e métodos das investigações da química e da física.
- Fundamentos da atomística (Eggert):
  - Teoria atômica clássica.
  - Fundamentos da Termodinâmica.
  - Os primeiros, segundo e terceiro princípios da Termodinâmica.
  - A teoria cinética da matéria.
  - Velocidade molecular e o número N.
  - Calores molares dos gases e dos sólidos
  - Fundamentos da teoria quantista.
  - Lei da radiação.
    - Teoria quantista dos calores molares.
- Classificação periódica dos elementos. (Boll)
  - Os átomos, atomística da eletricidade.
  - Os aspectos roentgenianos e o número ordinal.
  - O modelo atômico de Rutherford e do Borth. O núcleo atômico.
  - As moléculas, pelas investigações recentes, a antiga teoria da estrutura.

4. Esterioquímica. Teoria da coordenação:
- As propriedades das moléculas, pelas propriedades dos átomos e suas constituições.
5. As agregações:
- Sistemas de um só componente. O corpo, sólido.
  - Constituições dos cristais, formas cristalinas e especiais.
  - Os líquidos e os gases reais.
  - Sistemas com dois componentes. As soluções (equilíbrio da dissolução e as dissoluções diluídas).
  - Sistemas binários; sistemas dispersos coloidais os sistemas de vários componentes e a regra das fases; superfície de separação entre as fases.
6. O equilíbrio químico (Bennejeant)
- Lei das massas, reações gasosas e reações heterogêneas.
7. Termoquímica - O calor de reação, variação com a temperatura e as afinidades das reações químicas.
- Iminência de temperatura sobre o equilíbrio - 1º princípio / 2º princípio, Cálculo completo da afinidade e dos equilíbrios. (consequência do 3º princípio)
  - O terceiro princípio e sua aplicação aos sistemas condensados.
  - Fórmula geral da pressão de vapor.
  - Determinação dos efeitos térmicos, a partir das propriedades elétricas e óticas da matéria.
  - Processo elementares nos átomos e nas moléculas.
  - Estudo energético dos cristais.
8. Eletroquímica. A ação da corrente elétrica sobre os eletrólitos:
- Aplicação da lei das massas ao equilíbrio iônica.
  - Contabilidade elétrica dos eletrólitos.
  - Eletrolitos débeis e fortes.
  - A produção da corrente nas pilhas galvânicas.
  - Fenômenos elétricos nas dispersões coloidais e superfície de separação das fases.
9. Cinética química - os sistemas homogêneos e os sistemas heterogêneos.
10. Fotoquímica - Ação da luz, absorção da luz:
- Reação fotoquímica e fotofísicas.
  - Quimiluminiscência.
11. Propriedades elétricas, plásticas térmicas dos metais:
- Métodos de análise quantitativa.
  - Constituição das ligas. Tecnologia metalúrgica.
  - Constituições das amálgamas.
  - As ligas: binárias, ternárias, quaternárias e complexas.
  - As amálgamas: binárias, ternárias, quaternárias e complexas.
12. Fusão autogênica e fusão combinada:
- O calor da fusão. A superfusão. Leis.
  - Os sinais de alterações volumétricas, por intensidade térmica. Metalografia.
  - Ponto de eutectia. A dissolução, a vaporização, a sublimação. Temperatura crítica.
  - Crioscopia. Ebulioscopia.
13. Indicação e uso bucal dos metais e das ligas:
- Atmosfera úmida.
  - Os fluídos bucais.
  - Alterações sobre o organismo pelas modificações metálicas. Metais: alcalino, alcalino-terroso preciosos.
14. Substâncias plásticas:
- A química orgânica. Prótese restauradora.
  - Séries orgânicas.
  - Funções fundamentais: química dos radicais orgânicos.
  - Função éter, função ésteres, função amina.
  - Função orgânica do sal, função nitrila cianato.
15. Hidrocarbonetos acíclicos e saturados:
- Metano.
  - Clorofórmio.
  - Iodoformio.
16. Hidrocarburetos etênico e etínicos:
- Etena etilena.
  - Etena.
17. Alcoois acíclicos:
- Mentol, Etanol.
  - Alcoois polivalentes.
18. Aldeídos e cetonas.
- Metanós, Etanós.
  - Cloral.
  - Propanona.
19. Hidrato de carbono:
- Glicose.
  - Levulose.
  - Sacarose.
  - Lactose.
  - amido,
  - Dextrina.
  - Celulose, derivados.
20. Ácidos acíclicos:
- Metanóico.
  - Etanóico.
  - Oxálico, Láctico, tartárico e cítrico.
  - Amino ácidos.
21. Éteres, ésteres e sais orgânicos.
- Éter sulfúrico.
  - Corpos graxos.
22. Sais orgânicos, acetados, oxalatos, tratamento.
23. Composto alicíclicos - Cautchú. Cânfora. Vulcanite, e seus similares.
24. Generalidades sobre os hidrocarbonetos. Benzeno. Naltono.
- Os benzeno-oxigenadas - Fenol. Ácido pícrico. Cocaína. Cafeína.
  - Aldeídos e ácidos benzoicos. Ácidos salicílico.
25. Qualidade sobre alcaloides; - Quinina. Estriquinina. Cocaína. Cafeína.
26. Bioquímica.
- Matéria albuminoide: principais derivados azotados.
  - Substâncias gordurosas, compostas ternárias, os gases.
  - Reativos.
27. Bioquímica do leite, do sangue, do quilo e da linfa.
28. Bioquímica das secreções:
- Das glândulas salivares.
  - Apreciação química-funcional do equilíbrio glândular na estabilidade orgânica. As fermentações.
29. Bioquímica dos tecidos:
- Epitelial.
  - Conjuntivo.
  - Muscular.
  - Nervoso.
30. Bioquímica do órgão dentário. Desenvolvimento, erupção e queda dos dentes.
31. Vitaminas, avitaminose, bioquímica.
32. Química dos alimentos:
- Nutrição.
  - Respiração.
33. Química das transformações por efeitos, determinantes e pré-disponentes. Patologia.
34. Química do tratamento. Quinismo do equilíbrio. Intoxicação, venenos.
35. Química dos agentes rádio e eletroterápicos.
- Radioescopia.
  - Radiografia.
  - Frequência das radiações.
  - Correntes elétricas.

EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE HIGIENE MATERIA: (HIGIENE E ODONTOLOGIA PREVENTIVA) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO RECIFE.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, Prof. Dr. Arnaldo de França Caldas, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 05 de agosto do corrente ano, torna público pelo presente que por quatro meses estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, à Rua Amaury de Medeiros - 200, no expediente normal, as inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Higiene matéria: (Higiene e Odontologia Preventiva) criada pela Lei nº 3.401 de 23 de julho de 1963. O início das inscrições contar-se-á a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União.

#### DA INSCRIÇÃO

1º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- diploma de cirurgião dentista ou diploma de instituto de ensino superior onde se ministrou

a cadeira em concurso, devidamente registrado pelo órgão competente, ou de Doutor em Odontologia; b) - prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) certidão de nascimento; d) prova de quitação com o serviço militar; e) prova de idoneidade moral; f) prova de sanidade física e mental; g) prova de ser eleitor; h) prova de pagamento da taxa de inscrição; i) 100 (cem) exemplares de uma tese sobre assunto da cadeira em concurso; j) memorial, em cinco vias, a respeito da atividade profissional e científica que o candidato tenha exercido, que se relacione com a cadeira em concurso, dividido em

duas partes:

1ª - Relação de toda a sua atividade profissional especificando os cargos e funções públicas ou particulares que tenha exercido o candidato, bem como as comissões de que tenha participado.

2ª - Relação minuciosa de toda atividade científica do candidato especificando os memoriais, artigos, monografias, conferências e trabalhos de qualquer forma publicados, destacando aqueles que versem sobre a matéria da cadeira em concurso;

3ª - prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife ou catedrático da matéria em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida ou pessoa de notório saber reconhecido por 2/3 dos membros da Congregação.

4ª - A tese de que cogita o item 1 ficará prejudicado:

a) - se não for trabalho inédito; b) se ficar provado não ser de autoria do candidato; c) se for produto de plágio; d) se for elaborada com a inobservância das normas prescritas, que obedecerão características:

Formato 155x22, 7 cms.

Tipo : 10

Altura da composição 17,1 cms.

Títulos : tipo 12 negrita.

Subtítulos : tipo 12..

Na primeira página deve constar:

- a) - Título da obra;
- b) - nome do autor;
- c) - nome da cadeira a que se destina.

No verso da capa deve constar:

- a) - Nome do Reitor;
- b) - nome do Diretor e Vice-Diretor;
- c) - nome do Secretário;
- d) - relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

3ª - Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, sendo os demais documentos estampilhados na forma da Lei. O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

## II - CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos:

I - Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias. Só serão computados os diplomas expedidos por Instituto Superior devidamente registrados e os conferidos pelas instituições científicas, sendo estes julgados conjuntamente com o trabalho de que trata a alínea C do artigo 38 do Regimento Interno.

II- Estudos ou trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III- Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional. O simples título de função pública fora do magistério, superior, bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados gratuitos não constituem elementos para aferição de notas.

Fica estabelecido que a Comissão Examinadora, quanto ao julgamento dos títulos e trabalhos, seguirá o seguinte critério:

a) - a prova será dividida em duas partes:

I - Julgamento dos títulos.

II - Julgamento dos trabalhos.

b) - A cada uma destas partes a Comissão conferirá notas de zero (0) a dez (10).

c) - somadas as notas das duas partes e feita a divisão por dois (2), o resultado será a média final da prova.

A apreciação dos títulos será como se segue:

1ª - O "currículum" completo que constitui a carreira de Magistério (Instrutor, Assistente e Professor Adjunto desta Faculdade terá o valor de três (3) pontos.

2ª - O título de docente livre desta Faculdade e da cadeira em concurso terá valor de dois (2) pontos.

3ª - Outros títulos de docente livre, bem como regência de curso, equiparado de dois (2) pontos.

4ª - Título de professor catedrático por concurso de Faculdade oficial, equiparada ou reconhecida, de 2 a 3 pontos.

5ª - Outros títulos a critério da Comissão, até dez (10) pontos. Nos trabalhos apresentados pelo candidato, a Comissão, após apreciá-los visando sobretudo os referentes à disciplina em concurso e também aqueles com caráter didático, conferirá nota que varie no conjunto de zero (0) a dez (10).

No ato de inscrição deverá o candidato apresentar 3 (três) exemplares de cada um dos trabalhos relacionados; no original ou cópia autenticada onde assinalar o local de publicação ou de apresentação.

III- O concurso de provas que se destina a verificar a experiência e erudição e predicados didáticos do candidato, constará de :

- a) - prova escrita ;
- b) - prova prática ou experimental ;
- c) - prova didática ;
- d) - prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição contidas no Regimento Interno desta Faculdade e Estatutos da Universidade do Recife.

Para as diversas provas do concurso será adotado o programa da cadeira de Higiene desta Faculdade, aprovado pela Congregação e transcrito a seguir:

### PROGRAMA DE HIGIENE

#### CURSO TEÓRICO

#### PARTE GERAL

1. Higiene: conceito, histórico, divisões, relações. Saúde e doença. Saúde Pública. Prevenção e cura.
2. Demografia: conceito, divisões, métodos. Bioestatística: conceito, divisão, métodos. Índices e coeficientes. Representação gráfica.
3. Epidemiologia: definição, objetivo, métodos, fontes de infecção. Suscetibilidade e resistência. Transmissibilidade. Contágio.
4. Profilaxia: conceito, divisão, métodos. Imunização. Vacinas. Educação sanitária.
5. Esterilização e desinfecção: generalidades, métodos. Desinfetantes e antissépticos. Desinfestação.
6. Higiene de meio. Generalidades. Saneamento básico. Solo. Ar atmosférico. Água. Clima. Higiene de habitação. Higiene urbana e rural.
7. Higiene de espécie. Eugenia: conceito e generalidades. Puericultura preconcepcional. Medidas de eugenia. Hereditariedade. Herança mórbida Mendelismo.
8. Puericultura: conceito, objetivos, divisão. Maternologia. Mortalidade meri-natal.
9. Higiene infantil: conceito, alcance sanitário. O problema da mortalidade infantil; causas médico-sanitário, e sociais. Regulação à mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento da criança.
10. Higiene individual: generalidades. Desenvolvimento físico e psíquico. Biometria. Biopsicologia. Asseio corporal: banhos, higiene dos órgãos dos sentidos, higiene das mucosas e cavidades. Exercícios físicos. Repouso. Vestuário. Despesas orgânicas e medidas auxiliares.
11. Higiene pré-escolar e escolar. O prédio escolar. Higiene física e mental do escolar. Regime escolar. Exame biométrico. Serviço médico escolar. Doenças da idade escolar. Higiene do professor.
12. Higiene da alimentação: Generalidades. Alimentos classificação e princípios nutritivos. Reação alimentar. Metabolismo. Dis-

túrbios e enfermidades de origem alimentar. Vitaminas e minerais. Carências, conservação dos alimentos.

13. Higiene do trabalho: generalidades. Divisão e racionalização do trabalho. Locais e ambientes de trabalho. Higiene industrial. Higiene do trabalhador. Regulamentação higiênica do trabalho.
14. O problema da fadiga: causas e profilaxia. Acidentes de trabalhos doenças profissionais. Medicina de trabalho. Infortunismo. Aspectos sanitários da legislação trabalhista brasileira.

#### PARTE ESPECIAL

15. Odontologia como profissão de saúde. Saúde oral. Odontologia / Sanitária: Conceito, relações com a odontologia e com a saúde / Pública. Odontologia preventiva. Problema da Odontologia sanitária e sua hierarquização.
16. Estatística Odontológica: considerações importância sanitária. Indicadores. Pesquisas, e levantamentos estatísticos em Odontologia.
17. Profilaxia em Odontologia: considerações, caráter individual e coletivo. Resistência, suscetibilidade e imunidade em Odontologia. Métodos de profilaxia próprios da odontologia. Epidemiologia no campo odontológico.
18. Influências do meio como fator de higidez de sistema dentário / crânio-facial. Prevenção das perturbações estruturais e enfermidades dento-maxilares.
19. Higiene buco-dentária: generalidades. Meio bucal. Higiene buco-dentária da criança do adolescente e do adulto. Higiene dos aparelhos protéticos. Assistência odontológica ao escolar e à gestante.
20. Estudo das escovas dentárias e dos métodos de escovagem. Estudo dos centríficos.
21. Alimentação e cárie dentária. Participação de Vitaminas e minerais na elaboração de esmalte e da dentina. Manifestações buco-dentárias das síndromes carências; Repercussão na boca de / distúrbios alimentares.
22. Assistência odontológica ao trabalhador. Acidentes de trabalho e doenças profissionais de âmbito buco-maxilo-facial: causas e prevenção. Higiene profissional de cirurgia dentista. Ambiente e condições de trabalho em odontologia. Acidentes e doenças profissionais em odontologia: causas e profilaxia. Horas de trabalho.
23. Esterilização na prática odontológica: considerações, métodos. Uso de desinfetantes e antissépticos em Odontologia: indicações e contra indicações.
24. Cárie dentária: considerações gerais. Etiopatogenia. Fatores / coadjuvantes: locais e gerais. Estudo epidemiológico.
25. Profilaxia da cárie dentária: Dinâmica de esmalte e da dentina. Agentes bacterostáticos e anti-enzimáticos. Fluor e hidratos / de carbene.
26. Paredontopatias: considerações. Classificação. Profilaxia.
27. Estudo dos estomatites e halitoses: generalidades. Profilaxia / Manifestações buco-endocrínicas.
28. Estudo de Câncer da boca e lábios. Diagnósticos precoce. Importância de cirurgia dentistas no combate ao câncer oral. / Profilaxia.
29. Anomalias dento-maxilo-faciais: generalidades. Causas que perturbam a evolução dos maxilares e dos dentes. Profilaxia Genética e odontologia Manifestações hereditárias de âmbito odontológico.
30. Sífilis e tuberculose, Lesões bucais, diagnósticos. Profilaxia
31. Estudo sumário de viroses de interesse odontológico: resfriado comum, gripe, parotite infectuosa, febre eruptiva. Recíprocas relações com o meio bucal. Epidemiologia e profilaxia.
32. Estudo sumário de doenças bacterianas de interesse odontológico: coqueluche, difteria, tétano, lepra. Recíprocas relações / com o meio bucal. Epidemiologia e profilaxia.

#### CURSO PRÁTICO

##### 1. Demografia:

- a) Significação e emprego de expressões e configurações estatísticas.
- b) Demografia estática
- c) Demografia dinâmica
- d) Representação gráfica

##### 2. Estatística odontológica.

- a) Estudo e preenchimento de fichas para inspeção e levantamentos.

b) Levantamentos de índices de cáries.

c) Pesquisas de incidência de cárie per elemento dentário

1) Índices de periodontopatia e outros problemas de odontologia Sanitária.

2. Esterilização na prática odontológica

a) processos físicos

b) processos químicos

3. Exame físico e inspeção buco dentária de escolar

4. Estudo prático das escovas dentárias. Métodos de escovagem

5. Estudo prático de dentífricos. Verificação de qualidade

6. Profilaxia oral: métodos

7. Profilaxia da cárie dentária:

a) métodos e sistemas

b) técnica de impregnação tópica pelo fluoreto

c) método de fluorização da água

d) extensão preventiva

8. Profilaxia das periodontopatias. Reabilitação

9. Planejamento de um programa de Higiene dentária

10. Pesquisas microbiológicas em material colhido na boca

a) métodos diretos

b) exames frescos

c) cultura e meios de cultura

d) verificação da desinfecção de canais radiculares e de esterilização dos instrumentos.

11. Práticas de nutricionismo:

a) sobre princípios alimentares

b) sobre vitaminas

12. Visitas de estudo com apresentação de relatórios pelos alunos:

a) pesquisas de higiene do trabalho. Visita a uma instituição / fabril

b) estudo de organização hospitalar. Interesse pelo setor Odontológico.

c) observações em serviços de odontologia Sanitária.

13. Aulas especiais a cargo de convidados da cadeira.

EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE FISIOLÓGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO RECIFE.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, Prof. Dr. Arnaldo de França Caldas, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 05 de agosto do corrente ano, torna público pelo presente que por quatro meses estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, à rua Amaury de Medeiros nº 200, no expediente normal, as inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Fisiologia criada pela Lei nº 3.401 de 23 de julho de 1963. O início das inscrições contar-se-á a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União.

#### DA INSCRIÇÃO

- 1º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) - diploma de cirurgia dentista ou diploma de instituto de ensino superior onde se ministre a cadeira em concurso, devidamente registrado pelo órgão competente, ou de Doutor em Odontologia; b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) certidão de nascimento; d) prova de quitação com o serviço militar; e) prova de idoneidade moral; f) prova de sanidade física e mental; g) prova de ser eleitor; h) prova de pagamento da taxa de inscrição; i) 100 (cem) exemplares de uma tese sobre assunto da cadeira em concurso; j) memorial, em cinco vias, a respeito da atividade profissional e científica que o candidato tenha exercido, que se relacione com a cadeira em concurso, dividido em duas partes:
- 2º - Relação de toda a sua atividade profissional especificando os cargos e funções públicas ou particulares que tenha exercido o candidato, bem como as comissões de que tenha participado.
- 3º - Relação minuciosa de toda atividade científica do candidato especificando os memoriais, artigos, monografias, conferências e trabalhos de qualquer forma publicados, destacando aqueles que versam sobre a matéria da cadeira em concurso;
- 4º - prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife ou catedrático da matéria em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida ou p.

pessoa de notório saber reconhecido por 2/3 dos membros da Congregação.

2ª A tese de que cogita o item 1 ficará prejudicada;

a) - se não for trabalho inédito; b) se ficar provado não ser de autoria do candidato; c) se for produto de plágio; d) se for elaborada com a inobservância das normas prescritas, que obedecerão características:

Formato 155 x 22,7 cms.

Tipo: 10.

Altura da composição 17,1 cms.

Títulos: tipo 12 negrita.

Subtítulos: tipo 12.

Na primeira página deve constar

- a) - Título da obra;
- b) - nome do autor;
- c) - nome da cadeira a que se destina.

No verso da capa deve constar:

- a) - nome do Reitor;
- b) - nome do Diretor e Vice-Diretor;
- c) - nome do Secretário;
- d) - relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

3ª - Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, sendo os demais documentos estampilhados na forma da Lei. O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

**II - CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS**

O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos:

I - Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias. Só serão computados os diplomas expedidos por Instituto Superior devidamente registrados e os conferidos pelas instituições científicas, sendo estes julgados conjuntamente com o trabalho de que trata a alínea C do artigo 38 do Regimento Interno.

II - Estudos ou trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III - Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional.

O simples título de função pública fora do magistério, superior, bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados gratuitos não constituem elementos para aferição de notas.

Fica estabelecido que a Comissão Examinadora, quanto ao julgamento dos títulos e trabalhos, seguirá o seguinte critério:

a) - a prova será dividida em duas partes:

I - julgamento dos títulos.

II - Julgamento dos trabalhos.

b) - A cada uma destas partes a Comissão conferirá notas de zero (0) a dez (10);

c) - somadas as notas das duas partes e feita a divisão por dois (2) o resultado será a média final da prova.

A apreciação dos títulos será como se segue:

I - O currículo completo que constitui a carreira de magistério (Instrutor, Assistente e Professor Adjunto desta Faculdade) terá o valor de três (3) pontos.

2ª - O título de docente livre desta Faculdade e da cadeira em concurso terá o valor de dois (2) pontos.

3ª - Outros títulos de docente livre, bem como regência de curso equiparado de dois (dois) pontos.

4ª - Título de professor catedrático por concurso de Faculdade oficial, equiparada ou reconhecida, de 2 a 3 pontos.

5ª - Outros títulos a critério da Comissão, até dez (dez) pontos. Nos trabalhos apresentados pelo candidato, a Comissão após apreciá-los visando sobretudo os referentes à disciplina em concurso e também aqueles com caráter didático, conferirá nota que varie no conjunto de zero (0) a dez (10).

No ato de inscrição deverá o candidato apresentar 3 (três) exemplares de cada um dos trabalhos relacionados; no original ou cópia autenticada onde assinalar o local de publicação ou de apresentação.

III - O concurso de provas que se destina a verificar a experiência e erudição e predicados didáticos do candidato, constará de:

a) - prova escrita;

b) - prova prática ou experimental;

c) - prova didática;

d) - prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição contidas no Regimento Interno desta Faculdade e Estatutos da Universidade do Recife.

Para as diversas provas do concurso será adotado o programa da cadeira de Fisiologia desta Faculdade, aprovado pela Congregação e transcrito a seguir:

**PROGRAMA DE FISIOLÓGIA**

**Parte teórica**

- 1 - Biologia. Conceito. Histórico. Relação com outras ciências. Fisiologia Geral e Especial, Métodos de estudos.
- 2 - Caracteres gerais dos seres vivos. Condições gerais dos fenômenos da vida.
- 3 - Irritabilidade. Condutibilidade. Movimento (ciclose movimento muscular, movimento amebóide, movimento ciliar).
- 4 - Tecido muscular. Músculo estriado. Propriedades. Métodos de estudo. Contração muscular. Tétano e fadiga.
- 5 - Tônus muscular. Fenômenos físico-químico da atividade muscular.
- 6 - Músculo liso. Tônus. Contração. Intervenção.
- 7 - Sistema nervoso. Generalidades. Electroneurofisiologia. Fisiologia da célula nervosa. Leis da condução nervosa.
- 8 - Fenômenos físico-químico e propriedades da fibra nervosa e nervos. Electrotônus. Eletricidade animal.
- 9 - Estudo especial do sistema nervoso.
- 10 - Reflexo. Classificado. Reflexis incondicionados e condicionados
- 11 - Estudo especial da medula. Reflexos medulares.
- 12 - Estudo especial do segmento bulbo-protuberancial.
- 13 - Estudo especial do diencéfalo (Tálamo e hipotálamos)
- 14 - Estudo especial do sistema reticular.
- 15 - Estudo especial do cerebelo.
- 16 - Estudo especial da córtex cerebral. Arquitetura. Localização. Fenômenos elétricos.
- 17 - Sistema nervoso vegetativo. Funções de regulação.
- 18 - Sensibilidade. Mecanismo das sensações. Sentidos cutâneos.
- 19 - Sensibilidade. Profunda visceral proprioceptiva
- 20 - Sentidos químicos. Olfacção e gustacção.
- 21 - Visão.
- 22 - Audição. Regulamentação da postura. Labirinto.
- 23 - Alimentação e nutrição. Alimentos. Classificação. Valor plástico e energético dos alimentos. Alimentos e clima.
- 24 - Metabolismo dos hidratos de carbono.
- 25 - Metabolismo das gorduras. Estudo especial dos est. cis.
- 26 - Metabolismo das proteínas.
- 27 - Vitaminas hidrossolúveis.
- 28 - Vitaminas lipossolúveis. Vitagens.
- 29 - Metabolismo mineral.
- 30 - Água. Propriedades. Funções. Circulação. Balanço.
- 31 - Calor animal. Termoregulação. Calorimetria. Metabolismo basal.
- 32 - Aparêlho digestivo. Mastigação.
- 33 - Deglutição e motricidade gastrointestinal. Defecação.
- 34 - Digestão bucal. Glândulas salivares. Saliva.
- 35 - Digestão gástrica e intestinal. Sucos: intestinal, pancreático e biles.
- 36 - Absorção.
- 37 - Fígado.
- 38 - Sangue. Plasma. Elementos figurados. Coagulação.
- 39 - Aparêlho circulatório. Circulação. Músculo cardíaco. Revolução cardíaca.
- 40 - Artérias e capilares. Pressão arterial e pressão capilar.
- 41 - Circulação venosa e linfática. Linfa. Circulação. Regulação neurohumoral.
- 42 - Respiração. Fenômenos mecânicos: respiração externa.
- 43 - Respiração. Fenômenos físico-químicos: respiração tissular.
- 44 - Respiração. Regulação neurohumoral.
- 45 - Aparêlho urinário. Urina.
- 46 - Sistema endócrino. Generalidades. Fisiologia hipotálamo-hipofisária.
- 47 - Fisiologia hipofisária.
- 48 - Glândulas sexuais. Determinação do sexo. Caracteres sexuais. Diferenciação sexual.

- 49 - Hormônios sexuais. Reprodução.  
50 - Adrenalina.  
51 - Tireóide e paratireóide.

Parte prática

- 1 - Antagonismo e de-equilíbrio iônico. Sua ação sobre a excitabilidade muscular e sobre os batimentos cardíacos.
- 2 - Miografia. Abalo muscular. Sinação de estímulos subminimais.
- 3 - Contração de músculo extraído produzida pela injeção de acetilcolina.
- 4 - Contração de músculo lisos. Banho de Feldberg. Ação da adrenalina e acetilcolina.
- 5 - Fadigabilidade relativa entre nervo e músculo.
- 6 - Condução nervosa. Bloqueio da condução.
- 7 - Ação da temperatura na condução nervosa.
- 8 - Ação da corrente anaestrotônica sobre a condução nervosa.
- 9 - Preparação de tronco nervoso isolado. Potenciais de ação mono e difásicos.
- 10 - Abalações parciais do neuro-eixo.
- 11 - Reflexos medulares.
- 12 - Tónus muscular.
- 13 - Excitação da córtex cerebral.
- 14 - Rigidez de descrebração.
- 15 - Fístula salivar.
- 16 - Motibilidade gastro-intestinal.
- 17 - Cardiograma "in situ". Ação de drogas.
- 18 - Perfusão do coração isolado.
- 19 - Frequência cardíaca: Extra-sístole.
- 20 - Pressão arterial pelo método orusato.
- 21 - Fenômeno de escape.
- 22 - Simpatectomia cervical.
- 23 - Gonadectomias.

EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO RECIFE.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, Prof. Dr. Arnaldo de França Caldas, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 05 de agosto do corrente ano, torna público pelo presente que por quatro meses estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, à rua Ananry de Medeiros nº 200, no expediente normal, as inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Odontologia Legal criada pela Lei nº 3.401 de 23 de julho de 1963. O início das inscrições contar-se-á a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União.

DA INSCRIÇÃO

- 1ª - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) - diploma de cirurgião dentista ou diploma de instituto de ensino superior onde se ministre a cadeira em concurso, devidamente registrado pelo órgão competente, ou de Doutor em Odontologia; b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) certidão de nascimento; d) prova de quitação com o serviço militar; e) prova de idoneidade moral; f) prova de sanidade física e mental; g) prova de ser eleitor; h) prova de pagamento da taxa de inscrição; i) 100 (cem) exemplares de uma tese sobre assunto da cadeira em concurso; j) memorial, em cinco vias, a respeito da atividade profissional e científica que o candidato tenha exercido, que se relacione com a cadeira em concurso, dividido em duas partes;
- 2ª - Relação de toda a sua atividade profissional especificando os cargos e funções públicas ou particulares que tenha exercido o candidato, bem como as comissões de que tenha participado.
- 3ª - Relação minuciosa de toda atividade científica do candidato especificando os memoriais, artigos, monografias, conferências e trabalhos de qualquer forma publicados, destacando aqueles que versam sobre a matéria da cadeira em concurso;

- 1ª - prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife ou catedrático da matéria em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida ou pessoa de notório saber reconhecido por 2/3 dos membros da Congregação.
  - 2ª - A tese de que cogita o item 1 ficará prejudicada:
    - a) - se não for trabalho inédito; b) se ficar provado não ser de autoria do candidato; c) se for produto de plágio; d) se for elaborada com a inobservância das normas prescritas que obedecerão características:
 

Formato 155 x 22,7 cms.  
Tipo: 10  
Altura da composição 17,1 cms.  
Títulos: tipo 12 negrita.  
Subtítulos: tipo 12.
- Na primeira página deve constar:
- a) - título da obra;
  - b) - nome do autor;
  - c) - nome da cadeira a que se destina.
- No verso da capa deve constar:
- a) - Nome do Reitor;
  - b) - nome do Diretor e Vice-Diretor;
  - c) - nome do Secretário;
  - d) - relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.
- 3ª - Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, sendo os demais documentos estampilhados na forma da Lei. O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

II - CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos:

- I - Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias. São serão computados os diplomas expedidos por Instituto Superior devidamente registrados e os conferidos pelas instituições científicas, sendo estes julgados conjuntamente com o trabalho de que trata a alínea C do artigo 38 do Regimento Interno.
  - II - Estudos ou trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor.
  - III - Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
  - IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional. O simples título de função pública fora do magistério, superior, bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados graciosos não constituem elementos para aferição de notas.
- Fica estabelecido que a Comissão Examinadora, quanto ao julgamento dos títulos e trabalhos, seguirá a seguinte critério:
- a) - a prova será dividida em duas partes:
    - I - Julgamento dos títulos.
    - II - Julgamento dos trabalhos.
  - b) - A cada uma destas partes a Comissão conferirá notas de zero (0) a dez (10);
  - c) - somadas as notas das duas partes e feita a divisão por dois (2), o resultado será a média final da prova.
- A apreciação dos títulos será como se segue:
- 1 - O "currículum" completo que constitui a carreira de magistério (Instrutor, Assistente e Professor Adjunto desta Faculdade) terá o valor de três (3) pontos.
  - 2 - O título de docente livre desta Faculdade e da cadeira em concurso terá o valor de dois (2) pontos.
  - 3 - Outros títulos de docente livre, bem como regência de curso / equiparado de dois (2) pontos.
  - 4 - Título de professor catedrático por concurso de Faculdade oficial, equiparada ou reconhecida, de 2 a 3 pontos.
  - 5 - Outros títulos a critério da Comissão, até dez (10) pontos. Nos trabalhos apresentados pelo candidato, a Comissão, após apreciá-los visando sobretudo os referentes à disciplina em concurso e também aqueles com caráter didático, conferirá nota que varie no conjunto de zero (0) a dez (10).
- No ato de inscrição deverá o candidato apresentar 3 (três) exemplares de cada um dos trabalhos relacionados; no original ou cópia / autenticada onde assinalar o local de publicação ou de apresentação.

- III- O concurso de provas que se destina a verificar a experiência e a erudição e predicados didáticos do candidato, constará de:
- prova escrita;
  - prova prática ou experimental;
  - prova didática;
  - prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição contidas no Regulamento Interno desta Faculdade e Estatutos da Universidade do Recife.

Para as diversas provas do concurso será adotado o programa da cadeira de Odontologia Legal desta Faculdade, aprovado pela Congregação e transcrito à seguir:

PROGRAMA DE ODONTOLOGIA LEGAL

CURSO TEÓRICO

- Introdução ao estudo da Odontologia Legal: conceito, definição/fins e relações. Divisão. Odontologia social; conceito e evolução.
- Histórico da Odontologia Legal. Evolução e ensino da Odontologia legal, especialmente no Brasil.
- Perícia odontológica: conceito, definição e limites. Regras e preceitos. Peritos. Especialização odonto-legal. Clínica odontológica forense.
- Identidade: noções gerais. Identificação: princípios fundamentais. Histórico da identificação humana. Identificação judiciária; conceito e fins; dos processos antigos a "Bertillonage".
- Identificação judiciária (cont.): dos métodos papiloscópicos / Dactiloscopia. Poroscopia.
- Identificação judiciária (cont.). dos métodos odontológicos. / Odontoscopia. Rugoscopia palatina.
- Identificação odonto-legal física: conceito e fins. Determinação da idade intra e extra-uterinas.
- Identificação odonto-legal física (cont.): determinação da espécie animal, sexo, tipo étnico e estatura. Sinais profissionais e individuais.
- Investigação de parentesco: generalidades. Estudo sumário de provas biológicas com o sangue e saliva. Outros meios de prova. Contribuição da Odontologia legal.
- Deontologia e diceologia odontológicas: conceitos gerais, fundamentos e fins. Estudo sumário da moral. Códigos de ética profissional.
- A profissão de cirurgião dentista: aspectos legais e médico-sociais. Histórico do exercício da Odontologia no Brasil. Liberdade profissional: conceito e limites.
- Estudo sumário das relações profissionais. O cirurgião-dentista como profissional e em atividades estranhas à Odontologia. O dentista e a saúde pública. Os anúncios profissionais. As associações de classe.
- Exercício lícito da Odontologia no Brasil: conceito, amplitude e limites. Estudo detalhado da legislação em vigor.
- Exercício ilícito da Odontologia: exercício ilegal da profissão de cirurgião dentista; conceito e elementos do crime. Jurisprudência nacional.
- Exercício ilícito da Odontologia (cont.): charlatanismo, conceito e elementos do crime. Curandeirismo: conceito e elementos do crime. Jurisprudência nacional.
- Segredo profissional: histórico, conceito e limites; elementos do crime de revelação do segredo. Crítica às escolas doutrinárias.
- Responsabilidade profissional: histórico, conceito e divisão. Erros e acidentes na prática odontológica. Jurisprudência nacional e estrangeira.
- Responsabilidade profissional (cont.): consentimento e o direito de tratar; recusa e abandono de pacientes; contratos, atestados e perícias, notificações compulsórias, prescrição de entorpecentes.
- Odontologia profissional: conceito, definição denominações / finalidade e importância de seu estudo. Trabalho, saúde e relações econômicas. Trabalho material e intelectual.
- Economia dentária conceito e bases. Iniciação profissional. Especialização. Instalação do consultório.
- Organização do trabalho. Sistematização do exercício profissional. Tempo e produtividade. Seleção de técnicas. Planos de tratamentos.
- Honorários profissionais: aspectos legal, moral e socio-econômico. Legitimidade e critério de sua fixação. Honorários

- vitalis. Cobranças, prescrição e arbitramento. Práticas condutíveis: dicotomia e ética.
- Odontologia social: relações com a medicina social, com a economia e o Estado. Seguro social, especialmente do dentista. Obras assistências. Instituições de previdência. Socialização da Odontologia.
  - Traumatologia: generalidades. Lesões pessoais; conceito, classificação; Lesões leves, graves e gravíssimas. Perda de dentes e traumatismos crânio-máximo-faciais. Deformidade e Odontologia legal.
  - Lesões mortais. Estudo sumário sobre o homicídio, suicídio e acidentes.
  - Estudo sumário de energia produtoras de lesões.
  - Estudo detalhado de mordeduras e outras lesões de maior interesse odonto-legal.
  - Infortunística: generalidades. Doutrina do risco profissional. Conceito de acidente de trabalho. Lesões buco-dentárias e faciais (acidentes-tipo); diagnóstico e avaliação das incapacidades.
  - Doenças profissionais com sede na buco-face. Doenças profissionais do cirurgião dentista. Diagnóstico, nexos de causa e efeito, estado anterior.
  - Tanatologia: noções gerais. Destino e posse dos cadáveres. Atestados de óbitos. Diagnose da realidade da morte.
  - Diagnose do tempo da morte; sinais buco-dentários. Morte súbita e agônica: conceitos gerais e médico-legal. Morte súbita durante tratamentos odontológicos.
  - Estudo sumário sobre o abortamento e infanticídio. Determinação odonto-legal da idade fetal.
  - Criminologia: conceitos gerais. Escolas penais. O crime e o criminoso. Profilaxia do crime. Criminologia e Odontologia legal.
  - Psicopatologia forense e Odontologia legal. Patologia mental / e Odontologia: toxicomanias; alcoolismo; psicopatologia dos pacientes.
  - Odontologia legal e política técnica. Importância dos subsídios odonto-legal nas indagações policiais e judiciárias.

CURSO PRÁTICO

- Redação de documentos odonto-legais:
- Exercícios de redação de atestados (de sanidade morbidade e óbito).
  - Idem, idem pareceres e laudos periciais em geral.
  - Estudos das normas gerais e especiais das perícias de arbi- tramento de honorária, de casos de erros ou acidentes profissionais de identificação judiciária ou física, traumatológica, tanatológica.
- Redação de documentos profissionais:
    - Exercícios de redação de receitas (notadamente o estudo do erro no refeitório).
    - Futura de orçamentos e cálculos de honorários profissionais.
    - Redação de cartas de cobrança.
  - Técnica da identificação dactiloscópica (Sistema Vucetoh).
  - Técnicas para o estabelecimento da identidade pela comparação papiloscópica: confronto de pontos característicos e cotejo / poroscópico.
    - Estudo de métodos de notação dentária.
    - Confecção e crítica de fichas clínicas e odonto-legal.
    - Técnicas da identificação odontoscópica:
      - estabelecimento da identidade por meio de fichas clínicas;
      - sistema de identificação odontoscópica de Silva;
      - idem, idem de Santos;
      - idem, idem de Castroverde.
    - Técnicas de identificação rugopalatinoscópica:
      - sistema de Silva;
      - sistema de Santos;
      - sistema de Penalver;
    - Estudos de métodos odontométricos utilizados para identificação humana.
    - Cefalometria.
    - Técnica da feitura de mascaras faciais de cadáveres.
    - Técnica da perícia de verificação da idade no vivo, no morto / e no esqueleto.
    - Técnica da perícia de verificação da espécie animal, tipo étnico, sexo e estatura.
    - Técnica da perícia de investigação de paternidade.
    - Técnica do exame de manchas de sangue: diagnoses genérica e específica.

16. Técnica da perícia em casos de erros e acidentes profissionais.
17. Técnica da perícia nos casos de lesões pessoais (traumatismo dento maxilo-faciais e lesões do crânio).
18. Técnica da perícia nos casos de acidentes do trabalho (cabeça).
19. Técnica do exame para determinação de coeficientes dentário / estéticos e mastigatório.
20. Técnica do exame para verificação da realidade da morte:
  - a) verificação de sinais abióticos imediatos,
  - b) idem, idem, mediatos;
  - c) idem, idem, sinais transformativos.
21. Técnica geral da necropsópia da cabeça: exame externo e exame interno.
22. Técnica do exame de lesões produzidas na cabeça por projéteis, de arma de fogo; identificação dos projéteis.
23. Técnica da necropsópia do recém-nascido; determinação da idade fetal.
24. Feitura de trabalho de pesquisa de interesse odontológico.
25. Visitas e Serviço de Identificação, de Verificação de Óbito, de Polícia Técnica e de Medicina Legal.

EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO RECIFE.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, Prof. Dr. Arnaldo de França Caldas, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 05 de agosto do corrente ano, torna público pelo presente que por quatro meses estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, à rua Amaury de Medeiros nº 200, no expediente normal, as inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Histologia e Embriologia criada pela Lei nº 3.401 de 23 de julho de 1963. O início das inscrições contar-se-á a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União.

#### DA INSCRIÇÃO

- 1º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) - diploma de cirurgião dentista ou diploma de instituto de ensino superior onde se ministre a cadeira em concurso, devidamente registrado pelo órgão competente, ou de Doutor em Odontologia; b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) certidão de nascimento; d) prova de quitação com o serviço militar; e) prova de idoneidade moral; f) prova de sanidade física e mental; g) prova de ser eleitor; h) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- 2º - 100 (cem) exemplares de uma tese sobre assunto da cadeira em concurso; j) memorial, em cinco vias, a respeito da atividade profissional e científica que o candidato tenha exercido, que se relacione com a cadeira em concurso, dividido em duas partes:
  - 1ª - Relação de toda a sua atividade profissional especificando os cargos e funções públicas ou particulares que tenha exercido o candidato, bem como as comissões de que tenha participado.
  - 2ª - Relação minuciosa de toda atividade científica do candidato especificando os memoriais, artigos, monografias, conferências e trabalhos de qualquer forma publicados, destacando aqueles que versem sobre a matéria da cadeira em concurso;
- 3º - prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife ou catedrático da matéria em outra Faculdade ou Escola Oficial ou reconhecida ou pessoa de notório saber reconhecido por 2/3 dos membros da Congregação.
- 4º - A tese de que cogita o item 1 ficará prejudicado:
  - a) - se não for trabalho inédito; b) se ficar provado não ser de autoria do candidato; c) se for produto de plágio; d) se for elaborada com a inobservância das normas prescritas, que obedecerão características:

Formato 155 x 22,7 cms.

Tipo: 10

Altura da composição 17,1 cms.

Títulos: tipo 12 negrita.

Subtítulos: tipo 12.

Na primeira página deve constar:

- a) - Título da obra;
- b) - nome do autor;
- c) - nome da cadeira a que se destina.

No verso da capa deve constar:

- a) - Nome do Reitor;
- b) - nome do Diretor e Vice-Diretor;
- c) - nome do Secretário;
- d) - relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

3º - Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, sendo os demais documentos - estampilhados na forma da Lei. O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

#### II - CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos:

- I - Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias. Só serão computados os diplomas expedidos por Instituto Superior devidamente registrados e os conferidos pelas instituições científicas, sendo estes julgados conjuntamente com o trabalho de que trata a alínea C do artigo 38 do Regulamento Interno.
  - II - Estudos ou trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
  - III - Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
  - IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional.
- O simples título de função pública fora do magistério, superior, bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados gratuitos não constituem elementos para aferição de notas.
- Fica estabelecido que a Comissão Examinadora, quanto ao julgamento dos títulos e trabalhos, seguirá o seguinte critério:
- a) - a prova será dividida em duas partes:
    - I - Julgamento dos títulos.
    - II - Julgamento dos trabalhos.
  - b) - A cada uma destas partes a Comissão conferirá notas de zero (0) a dez (10);
  - c) - somadas as notas das duas partes e feita a divisão por dois (2), o resultado será a média final da prova.
- A apreciação dos títulos será como se segue:
- 1º - O "currículo" completo que constitui a carreira de magistério (Instrutor, Assistente e Professor Adjunto desta Faculdade) terá o valor de três (3) pontos.
  - 2º - O título de docente livre desta Faculdade e da cadeira em concurso terá o valor de dois (2) pontos.
  - 3º - Outros títulos de docente livre, bem como regência de curso equiparado de dois (2) pontos.
  - 4º - Título de professor catedrático por concurso de Faculdade oficial, equiparada ou reconhecida, de 2 a 3 pontos.
  - 5º - Outros títulos a critério da Comissão, até dez (10) pontos. Nos trabalhos apresentados pelo candidato, a Comissão, após apreciá-los visando sobretudo os referentes à disciplina em concurso e também aqueles com caráter didático, conferirá nota que varie no conjunto de zero (0) a dez (10).
- No ato de inscrição deverá o candidato apresentar 3 (três) exemplares de cada um dos trabalhos relacionados; no original ou cópia autenticada onde assinalar o local de publicação ou de apresentação.
- III - O concurso de provas que se destina a verificar a experiência e erudição e predicados didáticos do candidato, constará de:
    - a) - prova escrita;
    - b) - prova prática ou experimental;

- c) = prova didática;  
d) = prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição contidas no Regimento Interno desta Faculdade e Estatutos da Universidade do Recife.

Para as diversas provas do concurso será adotado o programa da cadeira de Histologia e Embriologia desta Faculdade, aprovado pela Congregação e transcrito a seguir:

#### PROGRAMA DE HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA

##### a) CITOLOGIA

1. Conceito de Citologia. Embriologia. Histoquímica e Histo-fisiologia.
2. Estrutura celular.
3. O citoplasma. Organóides e Inclusiones. Superfície celular.
4. Núcleo. Cromossomas. Genes.
5. Atividade celular. Metabolismo nas células. Diferenciação.
6. Modificações regressivas nas células.

##### b) EMBRIOLOGIA

7. Zigotogênese e segmentação na espécie humana. Blastocisto. Constituição dos folhetos blastodérmicos.
8. Delimitação do corpo do embrião. Formação do tronco, da extremidade cefálica e da extremidade caudal.
9. Estádios precoces na formação da face e cavidade oral. Aparelho branquial.
10. Desenvolvimento posterior da face, cavidade oral e aparelho branquial. Principais malformações da face.
11. Estudo da lâmina dentária e dos estádios mais precoces da odontogênese.
12. Anexos do embrião. Placenta.

##### c) HISTOLOGIA GERAL

13. Tecidos em geral. Classificação dos tecidos. Substâncias intercelulares.
14. Tecidos de natureza epitelial.
15. Tecido conjuntivo propriamente dito e suas variedades. Tecidos conjuntivos de propriedades especiais.
16. Tecido cartilaginoso.
17. Tecido ósseo.
18. Osteogênese.
19. Sangue.
20. Hematogênese.
21. Tecido muscular.
22. Tecido nervoso.

##### d) HISTOLOGIA ESPECIAL

23. Capilares. Artérias. Veias. Coração.
24. Histo-fisiologia e Histoquímica da boca. Parêdes da boca, lábios e língua.
25. Histo-fisiologia e Histoquímica das glândulas salivares. Pâncreas.
26. Histo-fisiologia e Histoquímica da Faringe. Amígdalas.
27. Histo-fisiologia e Histoquímica de tubo digestivo. Estômago. Intestino.
28. Histo-fisiologia e Histoquímica do fígado. Vias biliares.
29. Histo-fisiologia. Histoquímica da hipófise.
30. Histo-fisiologia e Histoquímica das adrenais.
31. Histo-fisiologia e Histoquímica das tireóides. Paratireóides

##### e) ODONTOGENESE

32. Gêmen dentário. Estudo do órgão do esmalte.
33. Papila dentária. Saco dentário.
34. Dentinogênese.
35. Amelogênese.
36. Formação da raiz e da membrana periodôntica. Erupção do dente.

##### f) APARELHO DENTÁRIO

37. Esmalte. Histo-fisiologia do esmalte.
38. Dentina. Histo-fisiologia da dentina.
39. Polpa dentária. Cimento. Histo-fisiologia da polpa Histo-fisiologia do cimento.

40. Membrana periodôntica. Gengiva. Alvéolo. Histo-fisiologia da membrana periodôntica, da gengiva e do alvéolo dentário.

EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE ANATOMIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO RECIFE.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, Prof. Dr. Arnaldo de França Caldas, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 05 de agosto do corrente ano, torna público pelo presente que por quatro meses estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife, à rua Amoury de Medeiros nº 200, no expediente normal, as inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Anatomia criada pela Lei 3.401 de 23 de julho de 1963. O início das inscrições contar-se-á a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União.

#### I - DA INSCRIÇÃO

- 1º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) - diploma de cirurgião dentista ou diploma de instituto de ensino superior onde ministre a cadeira em concurso, devidamente registrado pelo órgão competente, ou de Doutor em Odontologia;
  - b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) certidão de nascimento;
  - d) prova de quitação com o serviço militar;
  - e) prova de idoneidade moral;
  - f) prova de sanidade física e mental;
  - g) prova de ser eleitor;
  - h) prova de pagamento da taxa de inscrição;
  - i) 100 (cem) exemplares de uma tese sobre assunto da cadeira em concurso;
  - j) memorial, em cinco vias, a respeito da atividade profissional e científica que o candidato tenha exercido, que se relacione com a cadeira em concurso, dividido em duas partes:
    - 1º - Relação de toda a sua atividade profissional especificando os cargos e funções públicas ou particulares que tenha exercido o candidato, bem como as comissões de que tenha participado.
    - 2º - Relação minuciosa de toda atividade científica do candidato especificando os memoriais, artigos, monografias, conferências e trabalhos de qualquer forma publicados, destacando aqueles que versam sobre a matéria da cadeira em concurso;
  - lº - prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife ou catedrático da matéria em outra Faculdade ou Escola oficial ou reconhecida ou pessoa de notório saber reconhecido por 2/3 dos membros da Congregação.
  - 2º - A tese de que cogita o item 1 ficará prejudicado:
    - a) - se não for trabalho inédito;
    - b) se ficar provado não ser de autoria do candidato;
    - c) se for produto de plágio;
    - d) se for elaborada com a inobservância das normas prescritas, que obedecerão características:
 

Formato 155 x 22,7 cms.  
tipo: 10  
Altura da composição 17,1 cms.  
Títulos: tipo 12 negrita.  
Subtítulos: tipo 12.

Na primeira página deve constar:

      - a) - Título da obra;
      - b) - nome do autor;
      - c) - nome da cadeira a que se destina.

No verso da capa deve constar:

      - a) - Nome do Reitor;
      - b) - nome do Diretor e Vice-Diretor;
      - c) - nome do Secretário;
      - d) - relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.
- 3º - Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, sendo os demais documentos estampilhados na forma da Lei. O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo desta Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

#### II - CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos:

- I - Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias. Só serão computados os diplomas expedidos por Instituto Superior devidamente registrados e os conferidos pelas instituições científicas, sendo estes julgados conjuntamente com o trabalho de que

trata a alínea C do artigo 38 do Regimento Interno.

VI - Estudos ou trabalhos científicos, especialmente aqueles que apresentem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

VII - Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional. O simples título de função pública fora do magistério, superior, bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados gratuitos não constituem elementos para aferição de notas. Fica estabelecido que a Comissão Examinadora, quanto ao julgamento dos títulos e trabalhos, seguirá o seguinte critério:

a) - A prova será dividida em duas partes:

I - Julgamento dos títulos.

II - Julgamento dos trabalhos.

b) - A cada uma destas partes a Comissão conferirá notas de zero (0) a dez (10);

c) - Somadas as notas das duas partes e feita a divisão por dois (2), o resultado será a média final da prova.

A apreciação dos títulos será como se segue:

1 - O "currículo" completo que constitui a carreira do magistério (Instrutor, Assistente e Professor Adjunto desta Faculdade) terá o valor de três (3) pontos.

2 - O título de docente livre desta Faculdade e da cadeira em concurso terá o valor de dois (2) pontos.

3 - Outros títulos de docente livre, bem como regência de curso equiparado de dois (2) pontos.

4 - Título de professor catedrático por concurso de Faculdade oficial, equiparada ou reconhecida, de 2 a 3 pontos.

5 - Outros títulos a critério da Comissão, até dez (10) pontos.

Nos trabalhos apresentados pelo candidato, a Comissão, após apreciá-los visando sobretudo os referentes à disciplina em concurso e também aqueles com caráter didático, conferirá nota que varie no conjunto de zero (0) a dez (10).

No ato de inscrição deverá o candidato apresentar 3 (três) exemplares de cada um dos trabalhos relacionados no original ou cópia autenticada onde assinalar o local de publicação ou apresentação.

III - O concurso de provas que se destina a verificar a experiência a erudição e predicados didáticos do candidato, constará de:

a) - prova escrita;

b) - prova prática ou experimental;

c) - prova didática;

d) - prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição contidas no Regimento Interno desta Faculdade e Estatutos da Universidade do Recife.

Para as diversas provas do concurso será adotado o programa da cadeira de Anatomia desta Faculdade, aprovado pela Congregação e transcrito a seguir:

PROGRAMA DE ANATOMIA (1ª Série)

1ª PARTE: Teórico-prático

1 - Neurocrânio e seus elementos componentes.

2 - Esplancocrânio e seus elementos componentes.

3 - Artrologia geral. Conexões dos ossos da cabeça.

4 - Ossos frontal, parietais e occipital.

5 - Etmóide e Esfenóide.

6 - Osso temporal.

7 - Maxilar superior, palatinos, malares, lacrimares, próprios do nariz, vomer e turbinado inferior.

8 - Cavidade crânio-faciais. Osso mandibular inferior.

9 - Articulação temporo-mandibular. Involução do aparelho mastigador.

10 - Coluna vertebral. Estudo sumário do esqueleto humano.

11 - Estudo sumário da Miologia geral, Estudo detalhado dos músculos da cabeça e do pescoço.

9 - Articulação temporo-mandibular. Involução do aparelho mastigador.

10 - Coluna vertebral. Estudo sumário do esqueleto humano.

11 - Estudo sumário da Miologia geral. Estudo detalhado dos músculos da cabeça e do pescoço.

12 - Generalidades sobre a circulação. Coração.

13 - Aorta e artérias carótidas. Seus ramos principais.

14 - Estudo da boca e órgãos anexos.

15 - Glândulas salivares. Parótida, sub-maxilar e sub-lingual.

16 - Dentes decíduos e permanentes. Estrutura dos processos alveolares fórmula dentária.

17 - Câmaras pulpares e canais radiculares. Vasos e nervos dos dentes.

18 - Erupção e muda dos dentes. Variações e anomalias dentais.

19 - Estudo da faringe e do esôfago.

20 - Estômago, intestino delgado e grosso.

21 - Fígado, pâncreas e baço.

22 - Rins, uréteres e bexiga.

23 - Laringe e traquéia.

24 - Brônquio e pulmões.

25 - Generalidades sobre o sistema nervoso. Células e fibras nervosas.

26 - Desenvolvimento do sistema nervoso. Medula espinhal.

27 - Rombocéfalo. Sua estrutura.

28 - Mesencéfalo. Sua constituição.

29 - Diencefalo. Sua constituição.

30 - Telencéfalo. Vias nervosas motoras e sensitivas.

31 - Nervos encefálicos.

32 - Generalidades sobre o sistema nervoso autônomo.

33 - Sentido da visão.

34 - Sentido da audição.

35 - Sentido da gustação.

36 - Sentido de olfato.

37 - Aparelho tegumentar.

38 - Aparelho endócrino.

PARTE PRÁTICA

1 - Músculos supra e infra-hioideos.

2 - Músculos da região lateral do pescoço.

3 - Músculos mastigadores.

4 - Glândulas salivares (Parótida, submaxilar e sub-lingual).

5 - Nervo trigêmeo.

6 - Nervo facial.

7 - Cérebro, cisuras e circunvoluções.

8 - Medula espinhal.

9 - Faringe.

10 - Seios paranasais. Suas relações com o aparelho dentário.

11 - Músculo da língua.

12 - Carótida externa e seus ramos principais.

13 - Nervos craneanos.

14 - Boca e dentes. Anatomia topográfica das anestésias dos ramos do trigêmeo.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE  
DO RECIFE

Recife, 30 de setembro de 1963

*Fernando Neves Silveira*

Fernando Neves Silveira  
Secretário

Dias: 15, 16 e 17-10-63.

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

## Escola Nacional de Música

## EDITAL

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimentos dos interessados, que na Secretaria desta Escola, se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, a partir da data deste edital, as inscrições para os concursos aos prêmios das classes de piano, Canto, Violino, Violoncelo, Contrabaixo, Orgão, Harpa, Flauta, Oboé, Clarineta, Fagote, Clarim, Cornetim, Trompa e Trombone. Só poderão inscrever-se os diplomados pelos Cursos de Formação de Professor ou de Aperfeiçoamento que tenham concluído o curso em 1962 com o grau 9 ou 10 no exame final. A idade limite para inscrição, é a seguinte:

Piano e Instrumentos de Corda — 25 anos.

Instrumentos de sôpro e Canto — 30 anos.

O candidato deverá requerer inscrição à Diretora, juntando ao respectivo requerimento o diploma ou certifi-

cado de conclusão do Curso. A inscrição será gratuita.

Serão concedidos os seguintes prêmios para as classes de instrumentos e canto:

- 1º Prêmio — Medalha de ouro.
- 2º Prêmio — Medalha de prata.
- 3º Prêmio — Menção honrosa.

Para as classes de canto haverá os mesmos prêmios, respectivamente, para vozes femininas e para vozes masculinas.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça de confronto, sorteada pelo Conselho Departamental, na forma regulamentar.

As peças sorteadas, bem como as datas e horas para o início dos concursos, constarão do edital que será afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

- Piano:
- a) execução de uma peça de confronto;
  - b) execução de um prelúdio e fuga de Bach, sorteado dentre três apresentados pelo candidato;

c) execução de uma peça de autor nacional;

d) execução de uma peça de livre escolha do candidato.

Instrumentos de Corda, de Sôpro, e Canto:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha;

c) execução de uma peça de autor nacional.

Observação: Para canto, a peça do autor nacional deverá ser em vernáculo.

Orgão:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha do candidato;

c) execução de uma peça de Bach, sorteado pelo candidato entre duas pelo mesmo apresentados;

d) execução de uma peça de autor nacional.

A Comissão Julgadora será constituída de quatro professores estrangeiros ou professores da Escola que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e presidirá à Comissão Julgadora a Diretoria ou

professor pela mesma designado, que terá voto de desempate.

Escola Nacional de Música, 25 de setembro de 1963. — *Miccio Tolentino da Costa*, Secretário.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

## JUNTA ADMINISTRATIVA

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que estabelece o art. 8º da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de outubro corrente, às 15 horas, na sede à Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, instalar-se-á, independentemente de convocação, a 1ª Reunião Ordinária de 1963 da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café. Rio de Janeiro (GR), 2 de outubro de 1963. — *F. Paula Soares Neto*, Presidente.

## ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária  
Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

— Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00